



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

# BERTIOGA

Estância Balneária — [bertioga.sp.gov.br](http://bertioga.sp.gov.br)

ANO 18 - NÚMERO 936- BERTIOGA/SP - 27 DE MARÇO DE 2020



## ⋮ Prefeitura realiza contratação emergencial de leitos de UTI ⋮



FOTO: DIVULGAÇÃO

Município também contará com mais médicos,  
enfermeiros e técnicos de enfermagem

Pág - 15

FOTO: RENATA DE BRITO



Central de  
Informações tira  
dúvidas sobre  
sintomas do  
Covid-19

Págs - 03

FOTO: DIVULGAÇÃO



Vias públicas  
e em torno  
de unidades de  
saúde recebem  
higienização

Págs - 07



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13
PABX Paço Municipal – 3319-8000
Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014
– Diretoria de Comunicação – 3319-8009
– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3314-4000
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-8700
– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590
– Albergue Municipal – 3317-2617
– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
– CRAS Vila do Bem – 3311-6332
– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-8700
– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312-6277
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
– EM Giusefede Santini – 3317-7015
– EM Gov. Máio Covas Júnior – 3316-8920
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129
– EM José Ermirino de Moraes Filho – 3313-1213
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5810
– EMEI Caiubura – 3319-4200
– EMEI Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379
– EMEI Boracéia – 3312-1530
– EMIG Nhemo 'e' à Porã – (12) 3867-6662
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341
– NEIM Boracéia – 3312-2265
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
– NEIM Guaratuba – 3312-7554
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-2123
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3186

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239
– Guarda Civil Municipal – 153
– Defesa Civil – 3317-6454
– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257
Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Cemitério – 3317-4287
– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Cata Treco – 3319-8035
Secretaria de Saúde: 3319-8900
– Hospital – 3319-9900
– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 3319-9940
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosam: 3319-1165
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaí: 3313-1971
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2841
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291
– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)
– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296
– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
Secretaria de Planejamento 3319-8055
Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173
– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023
– Casa da Cultura – 3317-9150
– Forte São João – 3317-4128
– Receptivo Turístico – 3317-4023
– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004
Diversos
– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– Câmara Municipal: 3319-9000
– Cantório Eleitoral: 3317-4987
– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169
– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– INSS: 135
– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879
– CAMPB: 3316-3532

Emergência
– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073
– Polícia Civil: 3317-1411
– Polícia Militar: 190
– Samu: 192
– Defesa Civil: 199
– Bombeiros: 193
– Salvamar: 193

PROCON BERTIOGA
Tel. 3319-9705
Tel. 3319-9708
Tel. 3316-2551



Plantão de drogarias

Table with 5 columns: Data, Drograria, Endereço, Bairro, Telefone. Lists pharmacy services and contact numbers for various locations in Bertiooga.

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2020
www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

Calendar table for 2020 with columns for date, day of the week, type of day (e.g., Feriado Nacional, Ponto Facultativo), and specific observance details.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP: 11.250-000 - Tel.: 13.3319.8000

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb. 76.767
Textos: Erika Ros, Galesme Ceazário, Etsangela Dias e Sérgio Santanna
Arte e Diagramação: Wilyan Paço

UFIB
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades afetas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



## CORONAVÍRUS

# Central de Informações está à disposição dos munícipes

***População pode ligar para tirar dúvidas diretamente com profissionais de saúde***

Para tirar as dúvidas da população sobre os sintomas do coronavírus e evitar que as pessoas compareçam às unidades de saúde sem necessidade, a Prefeitura iniciou segunda-feira (23) uma Central de Informações sobre o coronavírus, que atende em quatro números de telefones oficiais: (13) 3317-4367, (13) 3500-3876, (13) 3500-2719 ou (13) 3500-3732.

Profissionais de saúde capacitados, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem estão à disposição para qualquer esclarecimento sobre a doença e medidas de prevenção, além de auxiliar em caso de sintomas compatíveis com o covid-19.





## PREVENÇÃO

# Farmácia Municipal e UBSs seguem medidas para evitar aglomeração

**Mudanças são realizadas para reduzir o número de pessoas durante o fornecimento de medicamentos**

Para reduzir o número de pessoas e evitar aglomeração durante o fornecimento de medicamentos nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde) e na Farmácia Municipal Tereza Vari, a Prefeitura iniciou algumas medidas. Confira:

### PROGRAMA ALTO CUSTO

- Abertura de novos processos de Alto Custo: De acordo com Nota Técnica 01/20 (Departamento Regional de Saúde), serão mantidas todas as regras já existentes, conforme protocolos;
- Renovação de Processos de Alto Custo: Para os medicamentos não psicotrópicos basta o paciente ter a última receita original atualizada (emitida em 2020), mesmo que vencida.  
Local de Dispensação: Farmácia Municipal Tereza Vari.
- Processos de Alto Custo de Psicotrópicos: Será fornecida quantidade suficiente para 30 dias. No caso de renovações, o critério é o mesmo descrito acima.

### MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS GERAL

- Psicotrópicos: Basta ter a receita original dentro da validade. Os pacientes serão atendidos com quantidade suficiente para tratamento de 90 dias.  
Local de Dispensação: Farmácia Municipal Tereza Vari

### MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

- Os medicamentos serão distribuídos em quantidade suficiente para 60 dias, havendo a renovação automática da validade da receita.  
Local de Dispensação: Farmácia Municipal Tereza Vari e todas as UBSs.

### ENDEREÇOS E TELEFONES:

Farmácia Municipal Tereza Vari- Rua Rafael Costáble, 582, Centro – 3316-2909;  
USF Boraceia – Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº - 3312-2641;  
UBS Indaiá – Rua São Francisco do Sul, s/nº - 3313-1971;  
UBS Central – Rua Alberto Augusto de Andrade (antiga Rua 14), s/nº, Maitinga - 3317-1291;  
UBS Mirosam – Rua São Gonzalo, s/nº (Vila do Bem), Bairro Chácaras - 3317-9165;  
UBS Vicente Carvalho II – Rua Epiphânio Baptista, 637, Jardim Vicente de Carvalho - 3317-2001.





## SAÚDE

# Em menos de uma semana Bertiooga ultrapassa a meta de vacinação de idosos na Campanha contra a Influenza

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza iniciou nesta segunda-feira (23). De acordo com a secretaria Municipal de Saúde, a meta da primeira fase da campanha, destinada aos idosos e profissionais da saúde, é alcançar cerca de 5 mil munícipes. Até o momento 3839 idosos foram vacinados, 1183 a mais do que a meta para este público. O número de profissionais da saúde que receberam as doses é 912, a meta é 1591.

A Cidade possuía doses suficientes para vacinar a meta estipulada para a primeira fase da campanha. Foram entregues mais doses na terça-feira (24) e todas já foram aplicadas. As vacinas estão em falta em toda região. O número de demanda foi maior que o esperado. A Prefeitura aguarda novas doses enviadas pelo Governo Estadual.

Seguindo a ordem de grupos prioritários, a segunda fase inicia dia 16 de abril e devem se vacinar professores de escolas públicas e privadas e profissionais das forças de segurança. A terceira e última fase inicia em 09 de maio e abrange crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade, portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, gestantes, puérperas (mulheres em fase pós-parto), povos indígenas, adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas com 12 a 21 anos de idade, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional e adultos com 55 a 59 anos de idade.



FOTO: DIEGO BACHIÉGA

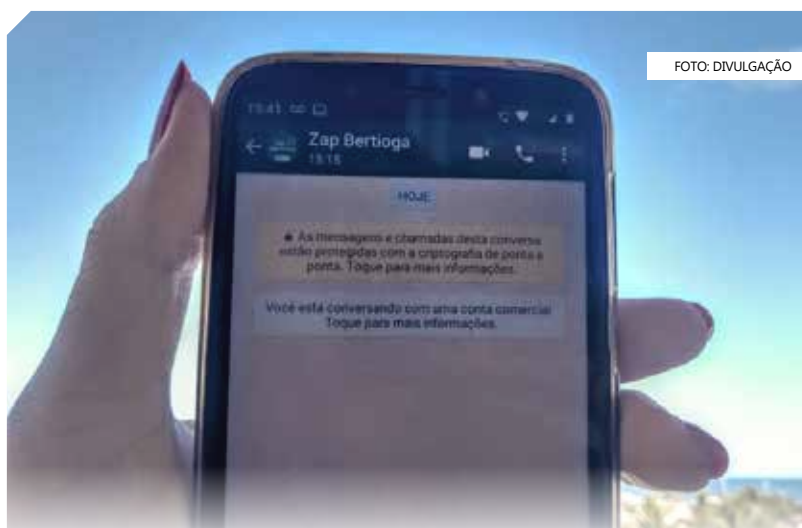


COMUNICAÇÃO

# "Zap Bertiooga" informa população sobre o Covid-19

A Prefeitura criou nesta quarta-feira (25) mais uma estratégia para manter a população atualizada sobre os casos de coronavírus no Município. O "Zap Bertiooga" envia diariamente informações sobre as ações de enfrentamento e notícias sobre o Covid-19. Basta salvar e enviar uma mensagem através do WhatsApp para o número de telefone 3319-8057.

A princípio, a novidade administrada pela diretoria de Comunicação encaminha boletins sobre o coronavírus, mas a ferramenta também será utilizada para envio de notícias sobre o Município e trabalhos da Prefeitura.





## SERVIÇOS URBANOS

# Bertiooga realiza Limpeza e desinfecção ao redor das unidades de saúde e vias públicas

A Prefeitura de Bertiooga iniciou nesta semana o serviço de limpeza e desinfecção das vias públicas e em volta das unidades de saúde da Cidade. O processo de higienização é uma das medidas adotadas pelo município no enfrentamento do novo Coronavírus.

A ação ocorre no período noturno e utiliza um caminhão hidrojato, que com o auxílio de jatos de água de alta pressão e produtos apropriados para a higienização, realiza a desinfecção dos locais. A equipe que implementa o serviço, conta com materiais de segurança e uniformes específicos para proteção.

O procedimento já foi realizado ao redor de diversos equipamentos de saúde, como o Pronto Atendimento, o Hospital Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEME), UBSs Centro e Jardim Vicente de Carvalho e farmácias da cidade. A ação continua na UBS Mirozan Chácaras e nos pontos de ônibus dos bairros.

As atividades de limpeza seguem durante as próximas semanas, como medida para evitar a propagação do Covid-19.

FOTO: DIVULGAÇÃO





MEIO AMBIENTE

# Coleta seletiva é suspensa por tempo indeterminado a partir deste sábado (28)

Com o objetivo de evitar a propagação do coronavírus, a partir deste sábado (28), a coleta seletiva será suspensa em toda a Cidade. Todos os pontos de entrega voluntária serão retirados por tempo indeterminado.

A medida visa proteção da saúde pública e o cuidado com os trabalhadores que manuseiam os resíduos durante a triagem do material reciclável.

O vírus pode ser transmitido por objetos contaminados.

A coleta domiciliar de lixo comum continua sendo feita normalmente nos dias e horários já estabelecidos em todas as regiões da cidade.

**Mais informações pelos telefones:** (13) 3317-4599 / 3319-8034







## FINANÇAS

# Prefeitura prorroga prazo para pagamento de taxas e impostos do comércio

Para amenizar os impactos econômicos que os comerciantes de Bertiooga enfrentam devido à quarentena, o Prefeito autorizou mediante Decreto N. 3.326, de 20 de março de 2020, a prorrogação do prazo para pagamento de taxas de funcionamento do comércio em geral e também do ISS (Imposto Sobre Serviços). Serão adiados os pagamentos dos meses de abril, maio e junho.

De acordo com o Prefeito, Bertiooga foi o primeiro município da Baixada Santista a executar medidas de incentivo aos empresários. “Além dos impostos, também prorrogamos o pagamento das taxas de funcionamento dos comércios fixos e ambulantes e estamos estudando novas medidas que possam ser tomadas, tudo dentro da legalidade e para incentivar o comerciante”, afirma.



FOTO: RENATA DE BRITO



## HABITAÇÃO

# Prefeitura monitora áreas de ocupações irregulares para conter novas invasões

A Prefeitura de Bertiooga prioriza os trabalhos de controle das ocupações irregulares. Em uma ação coordenada por várias secretarias, foi realizado o mapeamento dos núcleos irregulares e elaborada uma estratégia para cada uma das áreas.

Conforme explica o diretor de Habitação, existem duas frentes principais de atuação, uma de aspecto social e a outra de cunho ambiental. A primeira é realizada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Centro de Referência em Assistência Social (Cras), do Bairro Chácaras.

“Existe uma preocupação com as famílias que moram nessa região, pois as ligações de energia, água e coleta de lixo, na maioria das vezes, são realizadas de forma improvisada e sem critérios técnicos”, salienta.

A outra frente é coordenada pela Diretoria de Operações Ambientais (Doa), por meio da Secretaria de Meio Ambiente. “O Doa faz o monitoramento e as ações de combate ao desmatamento e a venda irregular de imóveis”, comenta.

O diretor explica que entre as áreas mais afetadas estão o Bairro Chácaras e Boracéia.

Nesses locais, as ações são intensificadas, com mapeamento por meio de drone e de fotografias em alta resolução. “Dessa forma a prefeitura consegue acompanhar a situação e justificar as remoções e demolições das edificações”, explica.

### BAIRRO CHÁCARAS

Neste bairro foram decretados os principais embargos, que ficam entre as linhas de alta tensão até o Rio. “Lá foram instaladas câmeras de monitoramento, que acompanham a entrada de caminhões, já que no local está proibido de receber entrega de material para construção. Também foram instaladas placas informativas e realizado o cadastramento dos moradores”, disse.

Segundo o diretor de Habitação, o diagnóstico do bairro é importante para identificar quem realmente mora no local, além de identificar se o imóvel é alugado ou comprado pelo morador ou se é apenas utilizado esporadicamente. “Também é possível identificar o tempo de ocupação e as condições socioeconômicas das famílias”, disse.

O diretor faz um alerta: “É preciso muita atenção com as ofertas de compra de imóveis, pois há risco de perder o investimento, porque o local foi todo mapeado, proibindo desmatamento e novas edificações. As reformas também aparecem nas fotos e deverão ser tomadas medidas como multas e as edificações serão desfeitas.

Para o melhor controle das áreas, o diretor pede o apoio da população, que pode ajudar a Prefeitura de Bertiooga informando novas invasões nessas áreas. “Somente assim poderemos realizar estudos visando resolver os problemas de infraestrutura e também a situação legal das famílias”, completa.

### DENÚNCIAS

Sempre que constatada uma ocupação irregular em área municipal ou invasão em área pública, o munícipe pode realizar a denúncia pelo telefone da Diretoria de Operações Ambientais (13) 3317 -7073.





## MELHORIAS

# ⚡ Começam as obras ⚡ de pavimentação da Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, no Centro

A Prefeitura de Bertiooga deu início nesta quarta-feira (25) às obras de infraestrutura urbana da Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, no Centro. Serão realizados serviços de drenagem e pavimentação no trecho entre as avenidas Anchieta e Tomé de Souza.

As obras vão evitar alagamentos na região, melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população. No momento, são instalados oito tampões de ferro fundido, que servirão de acesso ao interior da galeria de drenagem.

O contrato prevê ainda a recuperação da estrutura da galeria de águas pluviais, além de instalação de boca de lobo e tubos de concreto de 400mm. Também estão previstos pavimentação, sinalização viária e rampas de acessibilidade.

O investimento é de R\$1.062.045,00 provenientes do Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento). As obras são executadas pela ADR5 Construções EIRELI.





DENÚNCIA

# GCM captura criminoso procurado pela justiça

Na tarde desta terça-feira (24) a GCM (Guarda Civil Municipal) capturou um indivíduo após receber a denúncia de que ele estava na Av. Tomé de Souza, Centro, vendendo um cortador de grama furtado.

Os agentes de segurança constaram o fato e após pesquisa de antecedentes criminais, foi verificado que o criminoso possui mandado de prisão emitido pela 2ª vara criminal do fórum de Assis, interior de São Paulo.

O indivíduo foi levado à Delegacia de Polícia e será encaminhado ao sistema prisional.





## SEGURANÇA

# Guarda Municipal flagra transporte de drogas durante abordagem na Rodovia Rio-Santos

Agentes da Defesa Civil e GCMs (Guardas Civis Municipal) flagraram duas pessoas transportando 1,138kg de maconha. O flagrante aconteceu durante abordagem aos passageiros de um ônibus na noite de sábado (21), na Rodovia Rio-Santos, na divisa entre Santos e Bertiooga.

As equipes estavam realizando controle de acesso de pessoas ao Município, em cumprimento ao decreto municipal nº 3.327, de calamidade pública, COVID-19. No momento da ação os guardas realizavam aferição de temperatura corporal dos passageiros em um ônibus Intermunicipal com destino a Bertiooga, quando dois jovens demonstraram nervosismo e tentaram esconder uma sacola embaixo de um dos bancos do coletivo, o que motivou a abordagem.

Com um dos detidos, de 23 anos de idade, não foi encontrado nada ilícito, porém no bolso e em uma sacola de papelão que o menor de 17 anos de idade portava, foi encontrado 1,138kg de porções de erva, aparentando ser maconha, além de sacos plásticos para condicionamento de entorpecentes.

Os jovens assumiram que estavam juntos e que o material seria para consumo de ambos. Diante dos fatos, foi dada voz de prisão ao maior e de apreensão ao menor. Os dois foram levados ao CPJ (Central de Polícia Judiciária) de Santos, onde o delegado de plantão tomou as medidas cabíveis.

FOTO: DIVULGAÇÃO





MEDIDA PREVENTIVA

# Ouvidoria Municipal atende apenas via e-mail

Em razão das medidas protetivas contra o coronavírus, a Prefeitura de Bertioga informa que desde desta terça-feira (24), os atendimentos da Ouvidoria Municipal são realizados apenas através do **e-mail: [ouvidoriabertioga@gmail.com](mailto:ouvidoriabertioga@gmail.com)**

Importante ferramenta de acesso à informação e suporte aos cidadãos, a Ouvidoria Municipal tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar reclamações, sugestões, denúncias e elogios, relativos à prestação de serviços públicos.

O canal serve não só como um órgão de defesa da população, mas também como uma espécie de termômetro, onde a Administração pode avaliar como está funcionando a gestão municipal.

FOTO: RENATA DE BRITO





## EMERGÊNCIA

# ⌋ Município contrata leitos de UTI ⌋

***Bertiooga contará também com mais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem***

A Prefeitura está realizando diversas medidas para garantir o atendimento da população durante a pandemia do coronavírus, uma delas é a implantação de forma emergencial de dez leitos de UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) adulto que serão somados aos sete leitos de suporte a vida (semi-intensivo) já existentes no Município.

De acordo com o Prefeito, será contratada empresa para fazer o gerenciamento dos novos leitos. “Estamos realizando a contratação emergencial de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e aquisição de materiais. A prioridade absoluta neste momento é salvar vidas. O enfrentamento ao coronavírus em Bertiooga é realizado com planejamento, transparência e responsabilidade”, afirma.

A UPA (Unidade de Pronto Atendimento), localizada no bairro Vista Linda, onde está prevista a implantação do Centro Especializado da Saúde da Mulher, passará por adequação e irá receber leitos de enfermagem que servirão de suporte para o Hospital em casos de pessoas internadas em estado clínico leve.

FOTO: DIVULGAÇÃO





COVID-19

## Procon realiza ação de fiscalização em Bertiooga

Após denúncias de consumidores, nesta sexta-feira (27), o Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) notificou sete estabelecimentos que comercializam produtos utilizados para a prevenção ao Coronavírus, por possível prática de preços abusivos.

Entre as empresas foram notificadas farmácias e lojas de utilidades, que vendem máscaras e álcool em gel. As empresas têm um prazo de sete dias para atender a notificação, que poderá ser via postal, e-mail ou presencialmente.

Constatado o abuso, o Procon autuará o comerciante pelo Código de Defesa do Consumidor, artigo 39 por prática abusiva. “A gente recepciona a documentação, verifica e faz uma análise para ver se tem abusividade. Caso a gente encontre, o comerciante será autuado”, afirmou o coordenador do Procon - Núcleo Regional de Santos, Fabiano Mariano.

Durante a abordagem, o Procon notificou as empresas para que elas apresentem nota fiscal dos produtos e comprovantes de vendas ao consumidor no período retroativo até a data da ação, a fim de monitorar os preços e verificar se houve um aumento injustificado.

Os comércios que estavam fechados durante a fiscalização foram fotografados e serão notificados em uma nova ação.

O coordenador faz um alerta ao consumidor, lembrando que, caso encontre alguma abusividade, deve fazer a denúncia ao Procon de Bertiooga, indicando qual é o produto e o preço observado no momento que visitou o local.

### CANAL DE DENÚNCIA

O atendimento presencial do Procon de Bertiooga está suspenso temporariamente em virtude da pandemia Covid19. O consumidor pode entrar em contato, das 9 às 16 horas, com o órgão para fazer denúncias através dos telefones: 3319- 9705/ 3319-9708 e 3316-2551.

**Email: [procon@bertiooga.sp.gov.br](mailto:procon@bertiooga.sp.gov.br)**







## CONSELHO TUTELAR ABRIL

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	02 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	03 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	04 Mariana PL
05 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL	06 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	07 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	08 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	09 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	10 Vanessa PL	11 Laucildes PL
12 Vanessa PL	13 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	14 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	15 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	16 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	17 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	18 Mariana PL
19 Michele PL	20 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	21 Laucildes PL	22 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	23 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	24 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	25 Laucildes PL
26 Vanessa PL	27 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	28 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	29 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	30 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL		

CELULAR PLANTAO 99784.1325



### BERTPREV

#### BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS # 013 Março/2020 # [na íntegra]

##### Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	30/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
088	José Clemente dos Santos	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 392/19 – Bertprev
092	Erinaldo Doria dos Santos	09/09/2019	05/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
161	Ronivaldo Matos Siqueira	17/11/2019	01/06/2020	
171	Kaled Ali El Malat	25/01/2019	01/05/2020	
193	Djanira Santos Esteves	20/02/2020	01/06/2020	Aguardando deferimento retroativo

226	Roberto Carlos Chagas	11/10/2019	30/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
395	Ivani Aparecida Correia	13/09/2019	01/04/2020	Aposentadoria em 02/04/2020.
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
533	Roberto Almeida de Oliveira	19/02/2019	01/06/2020	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	10/06/2020	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	11/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	30/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
668	Renata Britto Rosa	20/02/2018	27/03/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
686	Fabiana dos Santos	13/06/2019	02/05/2020	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	02/05/2020	
761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	20/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	25/03/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO</b> N.º. 06/20
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
949	Renata de Brito	21/08/2018	14/03/2020	Aguardando alta médica.



1083	Rosemary dos Santos	18/02/2019	01/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19 – Bertprev.
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	14/08/2019	02/05/2020	
1521	Nelo José Fernandes	16/12/2019	14/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
1742	Roseli Barão	18/09/2018	24/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
1812	Peter Gades	28/05/2019	09/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
1899	Natalia Alves Barbosa	19/02/2020	20/05/2020	Aguardando deferimento retroativo
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	01/06/2020	
1944	Helen Pereira Quintela	23/08/2019	06/05/2020	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	01/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	20/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	02/05/2020	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	21/08/2019	12/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
2510	Elaine Silva Santos Brito	11/02/2020	04/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
2646	Margaret Leda de Araújo Souza	02/11/2019	02/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	02/05/2020	
4031	André Luiz Silva Ferreira	07/01/2019	15/05/2020	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	14/01/2020	12/03/2020	Término do benefício, não houve renovação.
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	13/03/2020	Término do benefício, não houve renovação.
4093	Ligia Francisco Costa	14/11/2018	27/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
4095	Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes	30/08/2019	21/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
4114	Erica Araújo Leme de Oliveira	23/01/2020	11/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	08/05/2020	
4159	Eurico Batista Damião Felice	14/01/2020	12/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
4175	Ágata Valladolid Barros	24/10/2019	19/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
4261	Ivete Rodrigues	22/07/2019	20/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	01/08/2019	22/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
4466	Keícia Seidel de Almeida França	18/04/2018	02/05/2020	
4506	Telma Cardoso Nascimento	26/09/2019	01/06/2020	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018	02/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	03/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
4645	Lilian Krinas Pirtiaho	06/06/2018	01/06/2020	
5153	Marisa Cristina Fescina Ribeiro	06/11/2019	15/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.

5293	Elida Almeida dos Anjos Felice	25/10/2019	01/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>
5964	Patricia Ap. Falconieri Bianchi	01/02/2020	01/04/2020	<b>OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20</b>

## Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
120	Ana Beatriz Reupke Ferraz	22/01/2020	20/05/2020	21/05/2020	19/07/2020
2279	Tatiana Bovolento S. Prado	21/12/2019	18/04/2020	19/04/2020	17/06/2020
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	27/01/2020	25/05/2020	26/05/2020	24/07/2020
4139	Milene Ferreira de Melo	14/11/2019	12/03/2020	13/03/2020	11/05/2020
4148	Thaiana Ellen do Carmo da Silva	14/02/2020	12/06/2020	13/06/2020	11/08/2020
4250	Cristina Teixeira de Melo Santos	06/12/2019	03/04/2020	04/04/2020	02/06/2020
4520	Natalia Siqueira Santos Freitas	29/10/2019	25/02/2020	26/02/2020	25/04/2020
5246	Gisleide Araújo Gama Gama	12/02/2020	10/06/2020	11/06/2020	09/08/2020
5249	Sheila Anfriso Rocha	02/12/2019	30/03/2020	31/03/2020	29/05/2020

## Aposentadoria

Registro	Nome	Início	Obs.
395	Ivani Aparecida Correia	02/04/2020	

## EDITAL 04/2020 – BERTPREV

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, por meio de seu Presidente, Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade, com intuito da mais ampla ciência, à luz do artigo 70 da LC 95/13, e, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, faz uso do presente edital para intimar também por esse veículo a segurada **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, reg. 2470/PMB**, para que apresente manifestação sobre os fatos identificados nos autos do proc. adm. nº 69/2020.

Fica consignado também que os autos digitais estão à disposição para envio, bastando sua solicitação, em requerimento assinado ou por advogado devidamente constituído, apresentado eletronicamente ([contato@bertprev.sp.gov.br](mailto:contato@bertprev.sp.gov.br) ou whatsapp (13) 3317-5981), com o fornecimento, por este Instituto, também por via eletrônica.

**Bertiooga, 25 de março de 2.020.**

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade  
PRESIDENTE**

## COMUNICADO 06/20 – BERTPREV

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,



CONSIDERANDO as disposições do § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal 3.319/2020, no sentido de que sejam adotadas as cautelas quanto às aglomerações e circulação de pessoas, para prevenir a propagação do COVID-19;

COMUNICA que as perícias médicas presenciais de qualquer natureza estarão suspensas até o dia 30/04/2020, tendo o segurado que apresentar o atestado médico, acompanhado da respectiva documentação comprobatória para manutenção do benefício (nos moldes já realizados), em via eletrônica, dirigido ao e.mail [cjp@bertprev.sp.gov.br](mailto:cjp@bertprev.sp.gov.br) ou whatsapp (13) 3317-5981.

No e.mail deverão estar contidos o nome, registro funcional, cargo e unidade de lotação.

Os documentos serão submetidos à análise da nossa clínica contratada, que emitirá parecer acerca do afastamento do servidor, cujo resultado será comunicado ao servidor e seguido o procedimento de comunicação já adotado em relação aos órgãos patronais.

Caso as restrições sejam mantidas após a data antes indicada, poderá ser prorrogado o prazo estipulado.

Bertiooga, 27 de março de 2020.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

EDITAL 04/2020 – BERTPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, por meio de seu Presidente, Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade, com intuito de mais ampla ciência, à luz do artigo 70 da LC 95/13, e, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, faz uso do presente edital para intimar também por esse veículo a segurada MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, reg. 2470/PMB, para que apresente manifestação sobre os fatos identificados nos autos do proc. adm. nº 69/2020.

Fica consignado também que os autos digitais estão à disposição para envio, bastando sua solicitação, em requerimento assinado ou por advogado devidamente constituído, apresentado eletronicamente (contato@bertprev.sp.gov.br ou whatsapp (13) 3317-5981), com o fornecimento, por este Instituto, também por via eletrônica.

Bertiooga, 25 de março de 2.020.

Handwritten signature of Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
PRESIDENTE

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS
# 013 Março/2020 # [na íntegra]

Licença para Tratamento de Saúde

Table with 5 columns: Registro, Nome, Início, Término, Obs. Row 1: 025 - Bertprev, Maria Carolina Chamarelli Signorini, 10/01/2019, 30/04/2020, OBSERVAR COMUNICADO Nº. 06/20

Main table with columns: ID, Nome, Início, Término, Observações. Contains multiple rows of employee records and their benefit status.

Licença Maternidade

Table with 6 columns: Reg., Nome, Início, Término, Início, Término. Rows include: 120 Ana Beatriz Reupke Ferraz, 2279 Tatiana Bovolento S. Prado, 2513 Mariana Del Corso Rodrigues, 4139 Milene Ferreira de Melo.



4148	Thaiana Ellen do Carmo da Silva	14/02/2020	12/06/2020	13/06/2020	11/08/2020
4250	Cristina Teixeira de Melo Santos	06/12/2019	03/04/2020	04/04/2020	02/06/2020
4520	Natalia Siqueira Santos Freitas	29/10/2019	25/02/2020	26/02/2020	25/04/2020
5246	Gisleide Araújo Gama	12/02/2020	10/06/2020	11/06/2020	09/08/2020
5249	Sheila Anfriso Rocha	02/12/2019	30/03/2020	31/03/2020	29/05/2020

## Aposentadoria

Registro	Nome	Início	Obs.
395	Ivani Aparecida Correia	02/04/2020	

## ATOS DO LEGISLATIVO

## “EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, SI 10, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, no 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária do 40 Anos Legislativo da 70 Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; a ata da 2ª sessão ordinária, os Balancetes da Receita e das Despesas desta Casa referentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 — processo administrativo 084/2019; e o Balancete da Receita e das Despesas referente ao mês de janeiro deste ano, encaminhado pelo Executivo Municipal — processo administrativo 102/2020. O Sr. O Presidente informou que será realizada neste Plenário, no próximo dia 28, às 18:00 horas a Audiência Pública da Secretaria de Finanças, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Atas aprovadas: Ata da 39ª sessão ordinária, realizada em 17/12/2019: Ata da 1ª sessão extraordinária, realizada em 20/12/2019. Ata da 18ª sessão extraordinária, realizada em 20/12/2019. O Sr. Presidente colocou em discussão o pedido formulado pelo Vereador Silvio José Magalhães solicitando a inversão de pauta, sendo o referido pedido aprovado pelo Plenário. B) Ordem do Dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 003/20, que: “INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”, de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 007/20, que: “CRIA CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO MÓVEL”, de autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei de Decreto Legislativo 001/20, que: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BERTIOGUENSE AO PASTOR JOSIAS MARTINS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 4) Projeto de Resolução 003/2019 que “CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Sr. Presidente colocou em discussão o pedido formulado pelo Vereador Eduardo Pereira de Abreu solicitando o adiamento de votação para o presente projeto, sendo o referido pedido aprovado pelo Plenário. C) Expediente dos Vereadores: 1)

Aprovada a Moção 1/2020 - Ementa: Moção de Parabenização ao músico e pregador da palavra de Deus Presbítero Alexandre Luiz dos Santos e sua mãe Josefa Maria dos Santos por viabilizar o projeto Canto no Leito, trabalho voluntário realizado no Hospital Municipal da cidade de Bertiooga. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 2) Aprovada a Moção 2/2020 Ementa: Moção de Parabenização ao Dr. André Sementilli Cortina, diretor clínico do Santa Saúde Consultas, pelos serviços prestados ao Município. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 3) Aprovada a Moção 3/2020 - Ementa: Moção de Parabenização a diretora municipal de saúde. Sra. Bruna Westin, pelo exemplar serviço que vem prestando ao município. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 4) Aprovada a Moção 4/2020 - Ementa: MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO À ONG PELOS E PATAS NA AREIA PELO ESSENCIAL TRABALHO NO RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Taciano Goulart Cerqueira Leite. 5) Aprovada a Moção 5 2020 - Ementa: MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO A PROFESSORA ROSA GONÇALVES POR SEU BRILHANTE TRABALHO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA MÚSICA. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Taciano Goulart Cerqueira Leite. 6) Aprovada a Moção 6/2020 Ementa: Parabenização ao Sr. Carlos Fernando Martins de Almeida. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 7) Aprovada a Moção 7/2020 - Ementa: Moção de Parabenização à Renata Ramalho, Roberta e Tayná. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 8) Aprovada a Moção 8/2020 Ementa: Parabenização para Vanessa Feio Pereira Santos. Apresentação: 18 de Fevereiro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. Encerrado o expediente dos Vereadores, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 3ª Sessão Ordinária.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
PRESIDENTE

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE  
1º SECRETÁRIO

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
2º SECRETÁRIO

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

“Dispõe sobre as medidas para regular o funcionamento da Câmara Municipal de Bertiooga no período em que perdurar o estado de ‘Calamidade Pública’ decorrente da pandemia do covid19, e dá outras providências”.

A Presidência da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo sétimo do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga - Resolução 68/04, com suas alterações posteriores, e com vistas a regular o funcionamento da Câmara Municipal de Bertiooga no período em que perdurar o estado de ‘Calamidade Pública’, reconhecido pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado através dos Decretos Estaduais nº 64.879/20 e nº 64.881/20, e pelo Governo Municipal através dos Decretos Municipais nº 3.319/20, 3.3221/20 e 3.327/20, determina:

**Artigo 1º** - As decisões tomadas neste Ato da Presidência perdurarão até o encerramento oficial do estado de calamidade pública, feito pelas autoridades competentes.

**Parágrafo Único** - O presente ato poderá ser modificado no que tange sua vigência e eficácia por outro, face eventual situação de fato ou de direito que o embase.

**Artigo 2º** - Ficam suspensas a partir de hoje as sessões ordinárias do Poder Legislativo, que ocorrem regimentalmente às terças-feiras.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Câmara face imperiosa



necessidade de discussão e votação de projeto de legislação imprescindível para a continuidade das ações públicas em Bertiooga poderá convocar sessão extraordinária.

**Parágrafo Segundo** – A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente, cabendo ao Secretário Geral a ciência aos Vereadores do dia, hora e pauta expressa da matéria a ser discutida e votada, feita através da rede de whatsapp ou outra forma tecnológica que de forma inequívoca garanta o recebimento da informação.

**Parágrafo Terceiro** – Cada Vereador participante do grupo de whatsapp deverá verificar diariamente as mensagens inseridas no grupo, apondo o seu ciente.

**Parágrafo Quarto** – Fica reconhecido o grupo de vereadores de whatsapp denominado de 'CMB Administrativo', gerenciado pelo Secretário Geral, que orienta os Vereadores a partir de questões administrativas e outras solicitadas pelo Presidente.

**Artigo 3º** - Ficam suspensos os prazos processuais vigentes neste Legislativo, previstos no seu Regimento Interno.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos previstos em legislação federal, em especial da Lei de Licitações, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e outros, bem como os determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Poder Judiciário e ou do Ministério Público serão cumpridos, observadas as limitações humanas em razão da pandemia.

**Parágrafo Segundo** – Eventual impossibilidade de cumprimento da ação solicitada, no prazo arbitrado, deverá ser comunicada prontamente autoridade competente.

**Artigo 4º** - O trabalho dos servidores do Poder Legislativo será feito cinquenta por cento de forma presencial, e cinquenta por cento na modalidade trabalho a distância, feito diretamente do domicílio do servidor.

**Parágrafo Primeiro** – O trabalho a distância observará o disposto no Ato da Mesa nº 002/2.020.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a cada Diretor organizar o horário de trabalho presencial, com vistas ao melhor andamento do serviço respectivo.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento de qualquer hora extraordinária realizada a partir de 23 de março de 2.020, somente será efetuado a servidor que, em razão de afastamento de outro servidor por motivo médico ou em razão de suspeita da COVID 19, tenha de aglutinar as funções exercidas pelo servidor licenciado, cabendo ao Secretário Geral o gerenciamento da situação.

**Parágrafo Quarto** – O Secretário Geral poderá, através de ordem de serviço, alterar a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos Vigilantes.

**Artigo 5º** - A prestação de serviços terceirizados nas dependências da Câmara Municipal será gerenciada pelo Secretário Geral de forma a preservar a continuidade dos serviços bem como a resguardar saúde dos trabalhadores

**Artigo 6º** - O recebimento de protocolos será feito preferencialmente de forma digital no formato PDF-Pesquisável, através do endereço eletrônico [protocolo@bertiooga.sp.leg.br](mailto:protocolo@bertiooga.sp.leg.br).

**Parágrafo Único** – Caso haja necessidade de qualquer protocolo ou atendimento presencial, deverá ser agenda a sua data através do telefone (13) 3319.9000.

**Artigo 7º** - Fica convalidado e referendado todos os atos praticados nesta Câmara Municipal tendentes a prevenção da contaminação da covid19, bem como de defesa da saúde dos Vereadores, Servidores, Terceirizados e ao Público em Geral, e ainda, resguardar da melhor forma possível a continuidade dos trabalhos institucionais.

**Artigo 8º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2.020.

**Artigo 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de março de 2.020.

Ver. **Luís Henrique Capellini**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**PROCESSO Nº 0451/2019**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Face a renúncia expressa, por parte de todos os participantes da licitação (tipo Pregão Presencial de nº 005/2019), quanto a apresentação de recursos previstos na lei de licitações, referentes às decisões da Sra. Pregoeira, homologo a licitação modalidade Pregão Presencial de nº 005/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para a Câmara Municipal de Bertiooga adjudicando o objeto licitado à empresa Absolluta em Serviços Terceirizados Ltda., que ofertou o valor mensal em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) mensais pelos serviços mencionados acima pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos a critério da administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Bertiooga, 26 de março de 2020  
**Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara

**“EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas, e a ata da 3ª sessão ordinária. Aprovadas as atas: Ata da 1ª sessão extraordinária, realizada em 21/01/2020. Ata da 1ª sessão ordinária, realizada em 04/02/2020. Ata da 2ª sessão extraordinária, realizada em 06/02/2020. Ata da 3ª sessão extraordinária, realizada em 06/02/2020. Referendo de Comissões: O Sr. Presidente iniciou os procedimentos relativos ao referendo para que a Vereadora Valéria atue junto às Comissões Permanentes desta Casa em razão do término da licença concedida através do Decreto Legislativo 112/2020. Em observância ao Disposto no Artigo 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, o Sr. Presidente solicitou o referendo do Plenário para que a Vereadora Valéria Bento retome sua atuação como Vice Presidente da Comissão de Obras, Meio Ambiente, Turismo e Serviços (COMATUS), e como Presidente da Comissão de Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes (CESASE), sendo o referendo aprovado pelo Plenário. Determinou à Secretaria desta Casa que tome as providências pertinentes em face do referendo do Plenário. 1) Aprovada a Moção 9/2020 - Ementa: Moção de Pesar pelo falecimento de Ney Moura Nehme. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autores: Luís Henrique Capellini, Magno Roberto Silva Souza, Arnaldo de Oliveira Júnior, Eduardo Pereira de Abreu, Matheus Del Corso



Rodrigues, Ney Vaz Pinto Lyra, Silvio José Magalhães, Taciano Goulart Cerqueira Leite, Valéria Bento. 2) Aprovada a Moção 10/2020 - Ementa: Moção de Parabenização ao Rotary Club Bertiooga pela excelência na prestação de serviços humanitários no município de Bertiooga. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Taciano Goulart Cerqueira Leite. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 28/2020 - Ementa: Contratação de Equipes para operação de UBS, via OS. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 2) Aprovada a Indicação 29/2020 - Ementa: Cobertura de Ponto de Ônibus. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 3) Aprovada a Indicação 30/2020 - Ementa: Manutenção da Avenida Anchieta. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 4) Aprovada a Indicação 31/2020 - Ementa: Regularidade ambiental e do Sistema de Ar Condicionado do Hospital e Pronto Socorro de Bertiooga. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Silvio José Magalhães. 5) Aprovada a Indicação 32/2020 - Ementa: Indica ao Poder executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Serviços Urbanos, a roçada de mato, limpeza das valas e retirada de entulhos na rua Sebastião Barbosa fundo com o Condomínio Neda I e II. Apresentação: 3 de Março de 2020. Autor: Valéria Bento. C) Ordem do Dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 008/20, que: "DENOMINA COMO PRAÇA LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, A ATUAL PRAÇA, LOCALIZADA NO TRECHO QUE COMPREENDE A AV. SÃO LOURENÇO E A RUA ARTUR BATISTA, NO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO", de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que: "ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 3) Projeto de Lei 003/20, que: "INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA", de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei 007/20, que: "CRIA CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO MÓVEL", de autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 5) Projeto de Lei 055/19, que: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS ONDE SÃO ATENDIDOS OS ANIMAIS EM PET SHOPS, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de Autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 6) Projeto de Resolução 003/19, que: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS ONDE SÃO ATENDIDOS OS ANIMAIS EM PET SHOPS, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de Autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado em Discussão Única. 7) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial,

solicitado para o Projeto de Lei 011/2020, que: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$5.527.378,48", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. Encerrado o expediente dos Vereadores, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 4ª Sessão Ordinária.

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI  
PRESIDENTE**

**TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE**  
1º SECRETÁRIO

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
2º SECRETÁRIO

**ATO DE PROMULGAÇÃO**

**Ver. Luis Henrique Capellini,  
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento  
ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o  
Plenário aprovou na 7ª Sessão Ordinária, de 24 de março de  
2.020, e que promulgo a:**

**RESOLUÇÃO 132/2020**

**"ALTERA AS PARTES QUE ESPECIFICA  
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL - RESOLUÇÃO N.º 068/04, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Artigo 1.º** - Cria os parágrafos sétimo, oitavo e nono, junto ao artigo 23 da Resolução 068/2.004, que terão a seguinte redação:

**Art. 23** - ...

§ 7º - Em casos de desastre natural ou evento nocivo decorrente de ação humana, devidamente reconhecido pela população em geral, ou em caso de epidemia ou pandemia da área da saúde, reconhecida oficialmente pelo Poder Executivo de qualquer esfera da Federação, o Presidente da Câmara poderá decretar por Ato da Presidência as seguintes medidas:

- a) suspender as sessões ordinárias por tempo certo;
- b) suspender os prazos regimentais;
- c) modificar a forma de votação das proposituras nas sessões extraordinárias;
- d) suspender ou diminuir ou modificar a forma de cumprimento pelos servidores do expediente administrativo da Câmara Municipal de Bertiooga;
- e) delegar ao Secretário Geral a realização via Ordem de Serviço das ações de prevenção e combate à crise oriunda do evento que dá suporte fático à regra jurídica prevista neste parágrafo;
- f) regular a forma de prestação de serviços à distância;



- g) convocar sessão extraordinária, com definição expressa do dia, horário e pauta, de forma remota, via grupo de whatsapp ou outra forma tecnológica que permita a ciência ao Vereador da designação do evento.

§ 8º - O Ato da Presidência, previsto no parágrafo anterior, será publicado no Boletim Oficial do Município em prazo não superior a 07 (sete) dias, para fins de validação das medidas administrativas decididas.

§ 9º - As decisões da Presidência não importarão em perda de direitos e prerrogativas inerentes.

**Artigo 2.º** - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião extraordinária a ser realizada:

Dia 26 de março de 2020  
Horário 09:00

#### REUNIÃO VIRTUAL

Pauta:  
Alteração do calendário letivo/2020;  
Kit alimentação para alunos em situação de vulnerabilidade da Rede Pública do Município de Bertiooga.

Monica da Silva Ribeiro Martinez  
Presidente

Bertiooga 25 de março de 2020.

Nota Técnica nº 01/2020

Tendo em vista os problemas técnicos da plataforma digital do DIGISUS, na qualidade de presidente do CMS, informo que o município comprovou a inserção do Plano Municipal de Saúde neste sistema, cumprindo portanto as orientações do Ministério da Saúde. Saliento que o conteúdo foi aprovado conforme resolução 01/2020, deste conselho, onde se dá ciência e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e do SISPACTO 2020, publicada no BOM 930 de 14 de fevereiro de 2020, do Município de Bertiooga.

Ana Paula Martins  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXPEDIENTE DESPACHADO DE 20 A 26 DE MARÇO DE 2020

\*\*\* DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 \*\*\*

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, **o prazo para atendimento do "COMUNIQUE-SE" está prorrogado por 60 (sessenta) dias.** Durante esse período, o requerente/RT poderá encaminhar a documentação solicitada em cópia digital IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio eletrônico cujo endereço estará na notificação SM/PMB encaminhada para o email informado em cada processo.

**MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.**

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA**  
(PRAZO: 30 dias).

**TCA n.º 081/20 – PA 02554/20 – CLADEMIR JOSÉ KNORST;**  
**TCA n.º 082/20 – PA 05761/17 – LUCIA HELENA ALVES;**  
**TCA n.º 083/20 – PA 07822/19 – LUCIA HELENA ALVES;**  
**TCA n.º 084/20 – PA 09709/19 (cab. 01029/13) – VITOR ANTONIO GODOY CORTEZ;**

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA**  
(PRAZO: 30 dias) **e GUIA** de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98):

**TCA n.º 085/20 – PA 03128/17 (cab. 00276/11) – JEFFERSON LUIS NASCIMENTO JANUARIO;**  
**TCA n.º 086/20 – PA 01655/20 – JMDL CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI – ME;**  
**TCA n.º 087/20 – PA 02272/20 – ALEXANDRE SACHS;**  
**TCA n.º 088/20 – PA 02338/20 – ELENICE RODRIGUES NASCIMENTO;**  
**TCA n.º 089/20 – PA 10236/19 – JOSÉ LUIZ FERREIRA;**  
**TCA n.º 090/20 – PA 01595/20 – FELIPE JACINTO;**

**EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:**  
**PA 07037/15 – LUCIMAR XAVIER;**

**COMUNIQUE-SE - PRAZO: 30 (trinta) dias – Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.



PA 03344/18 – LUCIANA CRISTINA MARABEZI;

PA 10392/19 (cab. 50004/87) – RAIMUNDO ALMEIDA RAPOSO;

PA 08097/19 – CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA;

PA 04254/18 – JOÃO CÂNDIDO DA SILVA;

PA 05396/19 (cab. 02735/07) – MARCOS DE SOUZA JUNIOR;

2. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PA 03278/19 – HENRIQUE DIEZEL;

**Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO**

Chefe de Fauna e Flora

\*\*\* FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 \*\*\*

DEFERIDO o pedido:

PA 07782/19 – FLAVIO GONSALEZ URBANO JUNIOR: Petição 1303/20;

**Biólogo FELIPE EBLING**

Chefe da Fiscalização Ambiental

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Atos da Seção de Desenvolvimento Urbanístico**

PROCESSO Nº: 2473/2020 — Alexandre Santos Bolla Ribeiro (Solicita Certidão de Infraestrutura Viária e Urbana). Certifique-se a certidão nº 23/2020 em 30 dias. Compareça o requerente para ciência. Em 23/03/2020.

PROCESSO Nº: 2441/2020 — Celita Regina Callegaro (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo). Certifique-se a certidão nº 24/2020 em 30 dias. Em 26/03/2020.

**GIULIANA BIZZARRO**

Chefe de Desenvolvimento Urbanístico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Secretaria de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

**Avaliações realizadas no dia 19 de Março de 2020**

Afastamento de 1 (um) dia - Lei Municipal nº 129/95, artigo 84 §§ 2º e 3º - Decreto Municipal nº 2.126/2014

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
19/03	0131	ALEXANDRE LIMERES AREIAS	17/03/2020	17/03/2020	Atest. Deferido

--	--	--	--	--	--

**Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96**

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
19/03	1187	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPEZ SILVA	19/03/2020	23/03/2020	
19/03	4494	LEANDRO GRANDE DIAS BELLO	16/03/2020	20/03/2020	
19/03	1235	IZABEL CECILIA DE OLIVEIRA	03/03/2020	05/03/2020	
19/03	1235	IZABEL CECILIA DE OLIVEIRA	05/03/2020	19/03/2020	
19/03	4675	GISELE EDUARDA DE SANT'ANA	16/03/2020	20/03/2020	
19/03	5200	ANDRESSA RODRIGUES LERNE GOUVEIA	12/03/2020	10/04/2020	
19/03	4124	JOSINETE DO NASCIMENTO SANTOS	09/03/2020	20/03/2020	
19/03	5181	ADERSON JOSE DOS SANTOS REGO	13/03/2020	15/03/2020	
19/03	2303	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS	11/03/2020	13/03/2020	
19/03	0613	ANA CRISTINA MIRANDA DE MOURA	19/03/2020	02/04/2020	
19/03	1799	HAROLDO KALLEDER	19/03/2020	02/04/2020	

**Solicitações de Reconsideração, Lei Municipal nº129/95, Artigo 92**

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
19/03	0997	CASSIANA PERVEIEFF	17/02/2020	21/02/2020	Deferido

**Licença Maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º**

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
19/03	4488	ROZIANA FERNANDES DOS SANTOS	03/03/2020	29/08/2020	Licença Maternidade
19/03	4065	FLAVIA DOS SANTOS MAJOR LINO	09/03/2020	04/09/2020	Licença Maternidade

**ATENÇÃO!**

**COMUNICADO AOS SERVIDORES – REQUERIMENTO WEB**

Devido aos acontecimentos quanto a pandemia do COVID-19, informamos que os pedidos de contagem de licença-prêmio, adiantamento do 13º salário, declaração de antecipação do 13º pelo banco, 2º via do cartão alimentação e credencial de circulação para os servidores que residem em outros municípios, deverão ser solicitados através do nosso canal de atendimento ao servidor, o REQUERIMENTO WEB; e para isso deverão acessar o site [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), clique em “serviços para o servidor” e depois em “REQUERIMENTO WEB”. Quando clicar em requerimentoweb, aparecerá uma janela para inserir usuário e senha. O usuário será: o primeiro nome do servidor + o número do registro, sem zero na frente. Exemplo: Nome do servidor: Ana Maria, registro funcional 1234, o usuário será: **ana1234** (sem espaço, sem acento, sem cedilha, sem til e minúsculo). Quanto à senha, será **pmb** mais o registro. Exemplo: **pmb1234** (sem espaço e minúsculo), lembrando que deverá desabilitar o bloqueador





de pop up para utilização.

Também poderão ser efetuadas solicitações e/ou esclarecimentos referentes a folha de pagamento, através do nosso e-mail: [rhfolhabertiooga@gmail.com](mailto:rhfolhabertiooga@gmail.com) e sobre plano de saúde: [planodesaude@bertiooga.sp.gov.br](mailto:planodesaude@bertiooga.sp.gov.br).

**Fabio B. Gomes Leite**  
Diretor de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **SALVA VIDAS TEMPORÁRIOS** abaixo relacionados, para comparecerem no **Seção de Recursos Humanos**, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP no dia **03 de abril de 2020** as **14:00hs**, **MUNIDOS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO**, para fins de assinaturas nos documentos referentes as rescisões de contratos.

MATRÍCULA	NOMES
6048	TIAGO BEZERRA DA SILVA
6049	ANDERTON NOGUEIRA ALELUIA
6050	RODRIGO BORELLI
6051	DENIS AZARIAS DA SILVA

Bertiooga, 26 de março de 2020.

**Cleide Alves da Silva**  
Chefe de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **SALVA VIDAS TEMPORÁRIOS** abaixo relacionados, para comparecerem no **Seção de Recursos Humanos**, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP no dia **03 de abril de 2020** as **14:00hs**, **MUNIDOS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO**, para fins de assinaturas nos documentos referentes as rescisões de contratos.

MATRÍCULA	NOMES
6048	TIAGO BEZERRA DA SILVA
6049	ANDERTON NOGUEIRA ALELUIA
6050	RODRIGO BORELLI
6051	DENIS AZARIAS DA SILVA

Bertiooga, 26 de março de 2020.

**Cleide Alves da Silva**  
Chefe de Recursos Humanos

### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para realizarem os exames médicos admissionais, comparecendo na **Saúde Ocupacional**,

situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, no dia **02 de abril de 2020**, conforme horário abaixo:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Horário
Nome do Candidato	
THAUANA THABATA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	14:00
ALINI DE JESUS DAMACENO SANTOS	14:00
ANA CRISTINA LIBANIO ROCHA	14:00
LIGYA MARIA MOURA DE CAMPOS	14:00

Após a realização do referido Exame Médico os candidatos se **ENCONTRANDO APTOS** deverão entregar os **EXAMES ADMISSIONAIS ENTREGUES PELO MÉDICO DO TRABALHO**, os **originais e Xerox da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível)** no dia **03 de abril de 2020** as **10:00 h** comparecendo na **Seção de Recursos Humanos** para assinatura dos documentos pertinentes as admissões e entrega da carteira de trabalho para registro. Os candidatos que não comparecerem no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF DA ESPOSA
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (abertura no ato da admissão)
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- ❖ DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, COM ACUMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- ❖ DECLARAÇÃO DE BENS OU ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS



DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE

- ❖ ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO VIII, HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital.

Bertiooga, 26 de março de 2020.

**FABIO B. GOMES LEITE**  
Diretor de Recursos Humanos

**Fabio B. Gomes Leite**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

### ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16 A 20 DE MARÇO DE 2020

**PROCESSO: 5.751/2018**

**CONVOCAÇÃO:** Compareça o requerente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que manifeste objetivamente acerca do período em que ambiciona revisão.

**PROCESSO: 5.456/2013**

**DECISÃO:** Diante da não apresentação dos documentos necessários após regular convocação, **INDEFIRO** o pedido de fls. 200.

**PROCESSO: 6.697/2018 (Principal 5.455/2013)**

**DECISÃO:** Diante da não apresentação dos documentos necessários após regular convocação, **INDEFIRO** o pedido de fls. 92.

**ROBERTO CASSIANO GUEDES**

Secretário de Administração e Finanças



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	502.941.400,00	502.938.278,40	112.207.347,69	22,31	112.207.347,69	22,31	390.730.930,71
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	459.181.400,00	459.175.114,40	109.428.353,64	23,83	109.428.353,64	23,83	349.746.760,76
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	206.561.000,00	206.554.714,40	67.201.746,10	32,53	67.201.746,10	32,53	139.352.968,30
Impostos	193.907.000,00	193.907.000,00	63.602.787,51	32,80	63.602.787,51	32,80	130.304.212,49
Taxas	12.654.000,00	12.647.714,40	3.588.958,59	28,46	3.588.958,59	28,46	9.048.755,81
<b>Contribuições</b>	25.654.000,00	25.654.000,00	3.683.802,45	14,36	3.683.802,45	14,36	21.970.197,55
Contribuições Sociais	14.654.000,00	14.654.000,00	2.005.875,91	13,69	2.005.875,91	13,69	12.648.124,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	11.000.000,00	11.000.000,00	1.677.926,54	15,25	1.677.926,54	15,25	9.322.073,46
<b>Receita Patrimonial</b>	18.104.000,00	18.104.000,00	951.931,23	5,26	951.931,23	5,26	17.152.068,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	30.619,91	68,04	30.619,91	68,04	14.380,09
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	17.799.000,00	17.799.000,00	921.311,32	5,18	921.311,32	5,18	16.877.688,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	201.619.400,00	201.619.400,00	36.388.146,75	18,05	36.388.146,75	18,05	165.231.253,25
Transferências da União e de suas Entidades	129.318.400,00	129.318.400,00	21.053.217,88	16,28	21.053.217,88	16,28	108.265.182,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	32.471.000,00	32.471.000,00	7.109.980,81	21,90	7.109.980,81	21,90	25.361.019,19
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.800.000,00	39.800.000,00	8.224.948,06	20,67	8.224.948,06	20,67	31.575.051,94
<b>Outras Receitas Correntes</b>	7.243.000,00	7.243.000,00	1.202.727,11	16,61	1.202.727,11	16,61	6.040.272,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.103.000,00	6.103.000,00	892.389,10	14,62	892.389,10	14,62	5.210.610,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	638.000,00	638.000,00	264.769,00	41,50	264.769,00	41,50	373.231,00
Demais Receitas Correntes	502.000,00	502.000,00	45.569,01	9,08	45.569,01	9,08	456.430,99
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	43.760.000,00	43.763.164,00	2.778.994,05	6,35	2.778.994,05	6,35	40.984.169,95
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	21.985.000,00	21.985.000,00	2.528.994,05	11,50	2.528.994,05	11,50	19.456.005,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.985.000,00	21.985.000,00	2.528.994,05	11,50	2.528.994,05	11,50	19.456.005,95
<b>Transferências de Capital</b>	21.775.000,00	21.778.164,00	250.000,00	1,15	250.000,00	1,15	21.528.164,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.452.000,00	5.455.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455.164,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	16.323.000,00	16.323.000,00	250.000,00	1,53	250.000,00	1,53	16.073.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	38.488.000,00	38.488.000,00	4.896.046,23	12,72	4.896.046,23	12,72	33.591.953,77
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	541.429.400,00	541.426.278,40	117.103.393,92	21,63	117.103.393,92	21,63	424.322.884,48
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>541.429.400,00</b>	<b>541.426.278,40</b>	<b>117.103.393,92</b>	<b>21,63</b>	<b>117.103.393,92</b>	<b>21,63</b>	<b>424.322.884,48</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>541.429.400,00</b>	<b>541.426.278,40</b>	<b>117.103.393,92</b>	<b>21,63</b>	<b>117.103.393,92</b>	<b>21,63</b>	<b>424.322.884,48</b>
<b>SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTIL. P/ CRÉDITOS ADIC.)</b>	-	<b>4.780.280,24</b>	-	-	<b>4.780.280,24</b>	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.780.280,24	-	-	4.780.280,24	-	-



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	470.685.180,00	475.782.040,24	204.816.918,88	204.816.918,88	270.965.121,36	58.886.892,59	58.886.892,59	418.895.147,65	48.248.987,24	147.930.026,29
DESPESAS CORRENTES	410.074.380,00	411.917.261,08	188.342.875,25	188.342.875,25	223.574.385,83	55.964.586,01	55.964.586,01	355.952.675,07	47.834.508,31	132.378.289,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.643.000,00	201.089.876,44	57.508.298,82	57.508.298,82	143.581.577,62	29.228.132,91	29.228.132,91	171.861.743,53	28.907.764,92	28.280.165,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.116.000,00	6.116.000,00	5.867.903,56	5.867.903,56	248.096,44	834.219,15	834.219,15	5.281.780,85	834.219,15	5.033.684,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.315.380,00	204.711.384,64	124.966.672,87	124.966.672,87	79.744.711,77	25.902.233,95	25.902.233,95	178.809.150,89	18.092.524,24	99.064.438,92
DESPESAS DE CAPITAL	55.380.500,00	58.634.499,16	16.474.043,63	16.474.043,63	42.160.455,53	922.306,58	922.306,58	57.712.192,58	414.478,93	15.551.737,05
INVESTIMENTOS	53.572.500,00	56.826.499,16	15.000.438,38	15.000.438,38	41.826.060,78	528.003,05	528.003,05	56.298.496,11	20.175,40	14.472.435,33
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.808.000,00	1.808.000,00	1.473.605,25	1.473.605,25	334.394,75	394.303,53	394.303,53	1.413.696,47	394.303,53	1.079.301,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.230.280,00	5.230.280,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.230.280,00	5.230.280,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.776.500,00	39.776.500,00	14.745.831,07	14.745.831,07	25.030.668,93	4.954.822,17	4.954.822,17	34.821.677,83	3.014.865,26	9.791.008,90
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>510.461.680,00</b>	<b>515.558.540,24</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>295.995.790,29</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>453.716.825,48</b>	<b>51.263.852,50</b>	<b>157.721.035,19</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>510.461.680,00</b>	<b>515.558.540,24</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>295.995.790,29</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>453.716.825,48</b>	<b>51.263.852,50</b>	<b>157.721.035,19</b>
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	55.261.679,16	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>510.461.680,00</b>	<b>515.558.540,24</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>219.562.749,95</b>	-	<b>61.841.714,76</b>	<b>117.103.393,92</b>	-	<b>51.263.852,50</b>	<b>157.721.035,19</b>
RESERVA DO RPPS	30.967.740,00	30.967.740,00	0,00	0,00	30.967.740,00	0,00	0,00	30.967.740,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.488.000,00	38.488.000,00	4.896.046,23	12,72	4.896.046,23	12,72	33.591.953,77
RECEITAS CORRENTES	38.488.000,00	38.488.000,00	4.896.046,23	12,72	4.896.046,23	12,72	33.591.953,77
Contribuições OFSS	26.830.000,00	26.830.000,00	4.314.529,59	16,08	4.314.529,59	16,08	22.515.470,41
Contribuições Sociais OFSS	26.830.000,00	26.830.000,00	4.314.529,59	16,08	4.314.529,59	16,08	22.515.470,41
Outras Receitas Correntes OFSS	11.658.000,00	11.658.000,00	581.516,64	4,99	581.516,64	4,99	11.076.483,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inr	0,00	0,00	153.239,45	0,00	153.239,45	0,00	(153.239,45)
Demais Receitas Correntes OFSS	11.658.000,00	11.658.000,00	428.277,19	3,67	428.277,19	3,67	11.229.722,81



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.776.500,00	39.776.500,00	14.745.831,07	14.745.831,07	25.030.668,93	4.954.822,17	4.954.822,17	34.821.677,83	3.014.865,26	9.791.008,90
DESPESAS CORRENTES	37.709.500,00	37.709.500,00	12.679.490,71	12.679.490,71	25.030.009,29	4.610.432,11	4.610.432,11	33.099.067,89	2.670.475,20	8.069.058,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.008.500,00	29.008.500,00	4.131.491,34	4.131.491,34	24.877.008,66	3.927.833,64	3.927.833,64	25.080.666,36	1.967.876,73	203.657,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.701.000,00	8.701.000,00	8.547.999,37	8.547.999,37	153.000,63	682.598,47	682.598,47	8.018.401,53	682.598,47	7.865.400,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.067.000,00	2.067.000,00	2.066.340,36	2.066.340,36	659,64	344.390,06	344.390,06	1.722.609,94	344.390,06	1.721.950,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.067.000,00	2.067.000,00	2.066.340,36	2.066.340,36	659,64	344.390,06	344.390,06	1.722.609,94	344.390,06	1.721.950,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Emissão: 25/03/2020 15:01:41

ENG. CAIO MATEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR  
CRC 069330/O-2



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	470.685.160,00	475.782.040,24	204.816.918,88	204.816.918,88	93,28	270.965.121,36	56.886.892,59	56.886.892,59	91,99	418.895.147,65	0,00
Legislativa	16.610.000,00	16.610.000,00	1.472.793,47	1.472.793,47	0,67	15.137.206,53	1.440.603,86	1.440.603,86	2,33	15.169.396,14	0,00
Ação Legislativa	16.610.000,00	16.610.000,00	1.472.793,47	1.472.793,47	0,67	15.137.206,53	1.440.603,86	1.440.603,86	2,33	15.169.396,14	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.837.590,00	4.907.590,00	1.346.805,52	1.346.805,52	0,61	3.560.784,48	557.421,27	557.421,27	0,90	4.350.168,73	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.837.590,00	4.907.590,00	1.346.805,52	1.346.805,52	0,61	3.560.784,48	557.421,27	557.421,27	0,90	4.350.168,73	0,00
Administração	45.760.100,00	46.208.740,00	18.720.482,76	18.720.482,76	8,53	27.488.257,24	5.253.569,54	5.253.569,54	8,50	40.955.170,46	0,00
Administração Geral	41.563.100,00	41.486.900,00	16.014.980,43	16.014.980,43	7,29	25.471.919,57	5.023.129,40	5.023.129,40	8,12	36.463.770,60	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.800.000,00	1.800.000,00	826.901,57	826.901,57	0,38	973.098,43	101.548,52	101.548,52	0,16	1.698.451,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	931.000,00	1.455.840,00	892.800,00	892.800,00	0,41	563.040,00	0,00	0,00	0,00	1.455.840,00	0,00
Comunicação Social	1.466.000,00	1.466.000,00	985.800,76	985.800,76	0,45	480.199,24	128.891,62	128.891,62	0,21	1.337.108,38	0,00
Segurança Pública	19.825.000,00	19.825.000,00	4.428.041,70	4.428.041,70	2,02	15.396.958,30	3.285.639,41	3.285.639,41	5,31	16.539.360,59	0,00
POLICIAMENTO	19.825.000,00	19.825.000,00	4.428.041,70	4.428.041,70	2,02	15.396.958,30	3.285.639,41	3.285.639,41	5,31	16.539.360,59	0,00
Assistência Social	14.313.500,00	14.465.504,64	4.444.819,02	4.444.819,02	2,02	10.020.685,62	1.565.408,12	1.565.408,12	2,53	12.900.096,52	0,00
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	48.000,00	48.000,00	0,02	42.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	86.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.726.000,00	2.836.004,64	1.847.413,05	1.847.413,05	0,84	988.591,59	456.019,40	456.019,40	0,74	2.379.985,24	0,00
Assistência Comunitária	11.457.500,00	11.519.500,00	2.549.405,97	2.549.405,97	1,16	8.970.094,03	1.105.388,72	1.105.388,72	1,79	10.414.111,28	0,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
			(a)	(b)	(b / total b)		(d)	(d / total d)	(e) = (a - d)		
<b>Previdência Social</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>31.350.000,00</b>	<b>31.350.000,00</b>	<b>14,28</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>3.996.531,05</b>	<b>3.996.531,05</b>	<b>6,46</b>	<b>29.503.468,95</b>	<b>0,00</b>
Previdência do Regime Estatutário	33.500.000,00	33.500.000,00	31.350.000,00	31.350.000,00	14,28	2.150.000,00	3.996.531,05	3.996.531,05	6,46	29.503.468,95	0,00
<b>Saúde</b>	<b>83.232.310,00</b>	<b>85.590.303,46</b>	<b>44.226.615,86</b>	<b>44.226.615,86</b>	<b>20,14</b>	<b>41.363.687,60</b>	<b>14.828.467,45</b>	<b>14.828.467,45</b>	<b>23,98</b>	<b>70.761.836,01</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	9.031.000,00	9.051.000,00	2.507.294,49	2.507.294,49	1,14	6.543.705,51	1.528.802,92	1.528.802,92	2,47	7.522.197,08	0,00
Atenção Básica	13.250.300,00	13.350.300,00	2.998.681,29	2.998.681,29	1,37	10.351.618,71	1.676.681,61	1.676.681,61	2,71	11.673.618,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.733.010,00	53.816.003,46	36.585.805,22	36.585.805,22	16,66	17.230.198,24	10.426.684,81	10.426.684,81	16,86	43.389.318,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.562.400,00	1.562.400,00	394.763,68	394.763,68	0,18	1.167.636,32	119.800,40	119.800,40	0,19	1.442.599,60	0,00
Vigilância Sanitária	3.830.800,00	3.830.800,00	761.289,19	761.289,19	0,35	3.069.510,81	665.960,93	665.960,93	1,08	3.164.839,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.811.800,00	3.966.800,00	978.781,99	978.781,99	0,45	2.988.018,01	410.536,78	410.536,78	0,66	3.556.263,22	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
<b>Educação</b>	<b>112.371.300,00</b>	<b>113.812.776,44</b>	<b>41.137.661,24</b>	<b>41.137.661,24</b>	<b>18,74</b>	<b>72.675.115,20</b>	<b>13.399.577,86</b>	<b>13.399.577,86</b>	<b>21,67</b>	<b>100.413.198,58</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	1.641.000,00	1.641.000,00	443.000,61	443.000,61	0,20	1.197.999,39	363.065,49	363.065,49	0,59	1.277.934,51	0,00
Alimentação e Nutrição	10.498.000,00	10.498.000,00	6.180.030,00	6.180.030,00	2,81	4.317.970,00	0,00	0,00	0,00	10.498.000,00	0,00
Ensino Fundamental	49.569.300,00	50.112.776,44	15.395.556,22	15.395.556,22	7,01	34.717.220,22	6.645.355,65	6.645.355,65	10,75	43.467.420,79	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.767.000,00	1.767.000,00	1.638.139,91	1.638.139,91	0,75	148.860,09	156.882,84	156.882,84	0,25	1.630.117,16	0,00
Educação Infantil	43.030.000,00	43.928.000,00	12.143.113,29	12.143.113,29	5,53	31.784.886,71	5.660.982,02	5.660.982,02	9,15	38.267.017,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação Especial	5.842.000,00	5.842.000,00	5.337.821,21	5.337.821,21	2,43	504.178,79	573.291,86	573.291,86	0,93	5.268.708,14	0,00



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
			(a)	(b)	(b / total b)		(d)	(d / total d)	(e) = (a - d)		
<b>CULTURA</b>	<b>1.655.000,00</b>	<b>1.235.000,00</b>	<b>753.856,84</b>	<b>753.856,84</b>	<b>0,34</b>	<b>481.143,16</b>	<b>127.648,92</b>	<b>127.648,92</b>	<b>0,21</b>	<b>1.107.351,08</b>	<b>0,00</b>
MANUTENÇÃO DO MUSEU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	1.605.000,00	1.185.000,00	753.856,84	753.856,84	0,34	431.143,16	127.648,92	127.648,92	0,21	1.057.351,08	0,00
<b>Urbanismo</b>	<b>101.168.000,00</b>	<b>101.363.165,70</b>	<b>39.708.144,24</b>	<b>39.708.144,24</b>	<b>18,09</b>	<b>61.655.021,46</b>	<b>7.276.954,36</b>	<b>7.276.954,36</b>	<b>11,77</b>	<b>94.086.211,34</b>	<b>0,00</b>
INFRAESTRUTURA URBANA	59.833.000,00	60.028.165,70	20.212.801,38	20.212.801,38	9,21	39.815.364,32	2.407.686,04	2.407.686,04	3,89	57.620.479,66	0,00
Serviços Urbanos	41.335.000,00	41.335.000,00	19.495.342,86	19.495.342,86	8,88	21.839.657,14	4.869.268,32	4.869.268,32	7,87	36.465.731,68	0,00
<b>Habitação</b>	<b>232.000,00</b>	<b>232.000,00</b>	<b>252,00</b>	<b>252,00</b>	<b>0,00</b>	<b>231.748,00</b>	<b>84,00</b>	<b>84,00</b>	<b>0,00</b>	<b>231.916,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Urbana	232.000,00	232.000,00	252,00	252,00	0,00	231.748,00	84,00	84,00	0,00	231.916,00	0,00
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>8.427.700,00</b>	<b>8.859.300,00</b>	<b>2.176.472,52</b>	<b>2.176.472,52</b>	<b>0,99</b>	<b>6.682.827,48</b>	<b>1.078.108,61</b>	<b>1.078.108,61</b>	<b>1,74</b>	<b>7.781.191,39</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	213.000,00	213.000,00	126,00	126,00	0,00	212.874,00	120,50	120,50	0,00	212.879,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.907.700,00	8.022.700,00	1.860.321,52	1.860.321,52	0,85	6.162.378,48	1.077.988,11	1.077.988,11	1,74	6.944.711,89	0,00
Controle Ambiental	307.000,00	623.600,00	316.025,00	316.025,00	0,14	307.575,00	0,00	0,00	0,00	623.600,00	0,00
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>4.276.000,00</b>	<b>4.696.000,00</b>	<b>1.965.604,99</b>	<b>1.965.604,99</b>	<b>0,90</b>	<b>2.730.395,01</b>	<b>1.290.538,43</b>	<b>1.290.538,43</b>	<b>2,09</b>	<b>3.405.461,57</b>	<b>0,00</b>
Turismo	4.276.000,00	4.696.000,00	1.965.604,99	1.965.604,99	0,90	2.730.395,01	1.290.538,43	1.290.538,43	2,09	3.405.461,57	0,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>990.553,28</b>	<b>990.553,28</b>	<b>0,45</b>	<b>3.098.446,72</b>	<b>444.877,08</b>	<b>444.877,08</b>	<b>0,72</b>	<b>3.644.122,92</b>	<b>0,00</b>
Desporto Comunitário	4.089.000,00	4.089.000,00	990.553,28	990.553,28	0,45	3.098.446,72	444.877,08	444.877,08	0,72	3.644.122,92	0,00
<b>Encargos Especiais</b>	<b>15.157.380,00</b>	<b>15.157.380,00</b>	<b>12.094.815,44</b>	<b>12.094.815,44</b>	<b>5,51</b>	<b>3.062.564,56</b>	<b>2.341.462,63</b>	<b>2.341.462,63</b>	<b>3,79</b>	<b>12.815.917,37</b>	<b>0,00</b>
Serviço da Dívida Interna	7.816.000,00	7.816.000,00	7.335.238,81	7.335.238,81	3,34	480.761,19	1.227.480,68	1.227.480,68	1,98	6.588.519,32	0,00



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Transferências	4.733.380,00	4.733.380,00	4.733.380,00	4.733.380,00	2,16	0,00	1.093.013,32	1.093.013,32	1,77	3.640.366,68	0,00
Outros Encargos Especiais	2.608.000,00	2.608.000,00	26.196,63	26.196,63	0,01	2.581.803,37	20.968,63	20.968,63	0,03	2.587.031,37	0,00
Reserva de Contingência	5.230.280,00	5.230.280,00	0,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00	0,00	0,00	5.230.280,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>39.776.500,00</b>	<b>39.776.500,00</b>	<b>14.745.831,07</b>	<b>14.745.831,07</b>	<b>6,72</b>	<b>25.030.668,93</b>	<b>4.954.822,17</b>	<b>4.954.822,17</b>	<b>8,01</b>	<b>34.821.677,83</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>510.461.660,00</b>	<b>515.558.540,24</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>219.562.749,95</b>	<b>100,00</b>	<b>295.995.790,29</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>61.841.714,76</b>	<b>100,00</b>	<b>453.716.825,48</b>	<b>0,00</b>



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / III d)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>39.776.500,00</b>	<b>39.776.500,00</b>	<b>14.745.831,07</b>	<b>14.745.831,07</b>	<b>8,01</b>	<b>25.030.668,93</b>	<b>4.954.822,17</b>	<b>4.954.822,17</b>	<b>6,72</b>	<b>34.821.677,83</b>	<b>0,00</b>
<b>Legislativa</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>462.375,54</b>	<b>462.375,54</b>	<b>0,17</b>	<b>787.624,46</b>	<b>105.557,48</b>	<b>105.557,48</b>	<b>0,21</b>	<b>1.144.442,52</b>	<b>0,00</b>
Ação Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	462.375,54	462.375,54	0,17	787.624,46	105.557,48	105.557,48	0,21	1.144.442,52	0,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>389.000,00</b>	<b>389.000,00</b>	<b>60.722,01</b>	<b>60.722,01</b>	<b>0,10</b>	<b>328.277,99</b>	<b>60.722,01</b>	<b>60.722,01</b>	<b>0,03</b>	<b>328.277,99</b>	<b>0,00</b>
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	389.000,00	389.000,00	60.722,01	60.722,01	0,10	328.277,99	60.722,01	60.722,01	0,03	328.277,99	0,00
<b>Administração</b>	<b>11.363.000,00</b>	<b>11.363.000,00</b>	<b>8.829.538,74</b>	<b>8.829.538,74</b>	<b>1,81</b>	<b>2.533.461,26</b>	<b>1.117.298,20</b>	<b>1.117.298,20</b>	<b>4,02</b>	<b>10.245.701,80</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	11.363.000,00	11.363.000,00	8.829.538,74	8.829.538,74	1,81	2.533.461,26	1.117.298,20	1.117.298,20	4,02	10.245.701,80	0,00
<b>Segurança Pública</b>	<b>2.223.000,00</b>	<b>2.223.000,00</b>	<b>309.827,61</b>	<b>309.827,61</b>	<b>0,50</b>	<b>1.913.172,39</b>	<b>309.827,61</b>	<b>309.827,61</b>	<b>0,14</b>	<b>1.913.172,39</b>	<b>0,00</b>
POLICIAMENTO	2.223.000,00	2.223.000,00	309.827,61	309.827,61	0,50	1.913.172,39	309.827,61	309.827,61	0,14	1.913.172,39	0,00
<b>Assistência Social</b>	<b>1.047.500,00</b>	<b>1.047.500,00</b>	<b>129.962,61</b>	<b>129.962,61</b>	<b>0,21</b>	<b>917.537,39</b>	<b>129.962,61</b>	<b>129.962,61</b>	<b>0,06</b>	<b>917.537,39</b>	<b>0,00</b>
Assistência Comunitária	1.047.500,00	1.047.500,00	129.962,61	129.962,61	0,21	917.537,39	129.962,61	129.962,61	0,06	917.537,39	0,00
<b>Saúde</b>	<b>6.441.000,00</b>	<b>6.441.000,00</b>	<b>822.901,41</b>	<b>822.901,41</b>	<b>1,33</b>	<b>5.618.098,59</b>	<b>822.901,41</b>	<b>822.901,41</b>	<b>0,37</b>	<b>5.618.098,59</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	1.319.000,00	1.319.000,00	168.013,44	168.013,44	0,27	1.150.986,56	168.013,44	168.013,44	0,08	1.150.986,56	0,00
Atenção Básica	1.717.000,00	1.717.000,00	236.589,36	236.589,36	0,38	1.480.410,64	236.589,36	236.589,36	0,11	1.480.410,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.127.000,00	2.127.000,00	267.180,76	267.180,76	0,43	1.859.819,24	267.180,76	267.180,76	0,12	1.859.819,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	151.000,00	151.000,00	18.071,92	18.071,92	0,03	132.928,08	18.071,92	18.071,92	0,01	132.928,08	0,00
Vigilância Sanitária	644.000,00	644.000,00	85.106,39	85.106,39	0,14	558.893,61	85.106,39	85.106,39	0,04	558.893,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	483.000,00	483.000,00	47.939,54	47.939,54	0,08	435.060,46	47.939,54	47.939,54	0,02	435.060,46	0,00



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / III d)		
<b>Educação</b>	<b>11.505.000,00</b>	<b>11.505.000,00</b>	<b>1.625.560,12</b>	<b>1.625.560,12</b>	<b>2,63</b>	<b>9.879.439,88</b>	<b>1.625.560,12</b>	<b>1.625.560,12</b>	<b>0,74</b>	<b>9.879.439,88</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	57.000,00	57.000,00	9.556,12	9.556,12	0,02	47.443,88	9.556,12	9.556,12	0,00	47.443,88	0,00
Ensino Fundamental	6.293.000,00	6.293.000,00	902.930,94	902.930,94	1,46	5.390.069,06	902.930,94	902.930,94	0,41	5.390.069,06	0,00
Educação Infantil	5.155.000,00	5.155.000,00	713.073,06	713.073,06	1,15	4.441.926,94	713.073,06	713.073,06	0,32	4.441.926,94	0,00
<b>Urbanismo</b>	<b>1.861.000,00</b>	<b>1.861.000,00</b>	<b>229.730,48</b>	<b>229.730,48</b>	<b>0,37</b>	<b>1.631.269,52</b>	<b>229.730,48</b>	<b>229.730,48</b>	<b>0,10</b>	<b>1.631.269,52</b>	<b>0,00</b>





MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
BERTPREV  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Centavos

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>68.588.000,00</b>	<b>68.588.000,00</b>	<b>7.452.460,30</b>	<b>9.622.382,31</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>14.600.000,00</b>	<b>14.600.000,00</b>	<b>1.977.899,97</b>	<b>2.673.162,76</b>	
<b>Civil</b>	<b>14.600.000,00</b>	<b>14.600.000,00</b>	<b>1.977.899,97</b>	<b>2.673.162,76</b>	
Ativo	13.570.000,00	13.570.000,00	1.880.047,01	2.601.904,13	
Inativo	1.000.000,00	1.000.000,00	93.654,43	68.417,61	
Pensionista	30.000,00	30.000,00	4.198,53	2.841,02	
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>26.325.000,00</b>	<b>26.325.000,00</b>	<b>4.223.965,31</b>	<b>5.744.423,95</b>	
<b>Civil</b>	<b>26.325.000,00</b>	<b>26.325.000,00</b>	<b>4.223.965,31</b>	<b>5.744.423,95</b>	
Ativo	26.325.000,00	26.325.000,00	4.223.965,31	5.744.423,95	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>532.495,52</b>	<b>1.112.842,85</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	15.000.000,00	15.000.000,00	532.495,52	1.112.842,85	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Rec. de Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>12.663.000,00</b>	<b>12.663.000,00</b>	<b>718.099,50</b>	<b>91.952,75</b>	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	45.569,01	43.831,91	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	11.658.000,00	11.658.000,00	428.277,19	0,00	
Demais Receitas Correntes	505.000,00	505.000,00	244.253,30	48.120,84	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS REC. PREVIDENC. RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>56.930.000,00</b>	<b>56.930.000,00</b>	<b>7.024.183,11</b>	<b>9.622.382,31</b>	



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
BERTPREV  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Centavos

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>ADMINISTRACAO (V)</b>	<b>4.470.260,00</b>	<b>4.470.260,00</b>	<b>3.090.196,96</b>	<b>3.037.420,41</b>	<b>455.973,42</b>	<b>433.750,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.410.260,00	4.410.260,00	3.090.196,96	3.035.071,96	455.973,42	431.402,54	0,00	0,00





Despesas Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	2.348,45	0,00	2.348,45	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>33.150.000,00</b>	<b>33.150.000,00</b>	<b>31.050.000,00</b>	<b>24.500.000,00</b>	<b>3.977.053,29</b>	<b>3.786.583,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>33.150.000,00</b>	<b>33.150.000,00</b>	<b>31.050.000,00</b>	<b>24.500.000,00</b>	<b>3.977.053,29</b>	<b>3.786.583,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	17.000.000,00	3.246.612,55	2.640.467,24	0,00	0,00
Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	361.302,33	334.045,02	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.150.000,00	5.150.000,00	3.050.000,00	4.500.000,00	369.138,41	812.071,62	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESP. PREVIDENC. RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>37.620.260,00</b>	<b>37.620.260,00</b>	<b>34.140.196,96</b>	<b>27.537.420,41</b>	<b>4.433.026,71</b>	<b>4.220.334,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>19.309.740,00</b>	<b>19.309.740,00</b>	<b>(27.116.013,85)</b>	<b>(17.915.038,10)</b>	<b>2.591.156,40</b>	<b>5.402.047,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	----------------------	----------------------	------------------------	------------------------	---------------------	---------------------	-------------	-------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR	0,00						

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR	30.967.740,00						

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Val. Predefinido	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	0,00						

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.124.806,52	104.157,09
Investimentos e Aplicações	569.306.743,09	477.249.892,80
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



UG CONSOLIDADORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>459.175.114,40</b>	<b>109.428.353,64</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.554.714,40	67.201.746,10
IPTU	125.762.000,00	52.999.434,08
ISS	20.700.000,00	3.384.537,12
ITBI	28.759.000,00	4.093.647,52
IRRF	18.686.000,00	3.125.168,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.647.714,40	3.598.958,59
Contribuições	25.654.000,00	3.683.802,45
Receita Patrimonial	18.104.000,00	951.931,23
Aplicações Financeiras(II)	17.799.000,00	921.311,32
Outras Receitas Patrimoniais	305.000,00	30.619,91
Transferências Correntes	201.619.400,00	36.388.146,75
Cota-Parte do FPM	32.920.000,00	5.693.172,13
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	3.783.465,09
Cota-Parte do IPVA	5.720.000,00	2.950.439,87
Cota-Parte do ITR	5.600,00	537,50
Transferência da LC 87/1996	103.200,00	0,00
Transferência da LC 61/1989	188.000,00	26.969,54
Transferência do FUNDEB	39.800.000,00	8.224.948,06
Outras Transferências Correntes	99.682.600,00	15.708.614,56
Demais Receitas Correntes	7.243.000,00	1.202.727,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.243.000,00	1.202.727,11
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(IV)=(I-II-III)</b>	<b>441.376.114,40</b>	<b>108.507.042,32</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL(V)</b>	<b>43.763.164,00</b>	<b>2.778.994,05</b>
Operações de Crédito(VI)	21.985.000,00	2.528.994,05
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>21.778.164,00</b>	<b>250.000,00</b>
Convênios	21.778.164,00	250.000,00
Outras Transferências Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>21.778.164,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)</b>	<b>463.154.278,40</b>	<b>108.757.042,32</b>



UG CONSOLIDADORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES(XIII)</b>	411.917.261,08	188.342.875,25	55.964.586,01	47.834.508,31	7.723.177,86	8.984.023,63	8.570.601,03
Pessoal e Encargos Sociais	201.089.876,44	57.508.298,82	29.228.132,91	28.907.764,92	276.365,22	3.401,89	3.401,89
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	6.116.000,00	5.867.903,56	834.219,15	834.219,15	550.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	204.711.384,64	124.966.672,87	25.902.233,95	18.092.524,24	6.896.812,64	8.980.621,74	8.567.199,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	204.711.384,64	124.966.672,87	25.902.233,95	18.092.524,24	6.896.812,64	8.980.621,74	8.567.199,14
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	405.801.261,08	182.474.971,69	55.130.366,86	47.000.289,16	7.173.177,86	8.984.023,63	8.570.601,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	58.634.499,16	16.474.043,63	922.306,58	414.478,93	640.553,07	4.673.211,64	1.278.515,75
Investimentos	58.826.499,16	15.000.438,38	528.003,05	20.175,40	640.553,07	4.673.211,64	1.278.515,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.808.000,00	1.473.605,25	394.303,53	394.303,53	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	56.826.499,16	15.000.438,38	528.003,05	20.175,40	640.553,07	4.673.211,64	1.278.515,75
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	5.230.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	467.858.040,24	197.475.410,07	55.658.369,91	47.020.464,56	7.813.730,93	13.657.235,27	9.849.116,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							44.073.730,05
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				396.240,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				ATE O BIMESTRE / 2020			
				<b>VALOR INCORRIDO</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				921.311,32			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				834.219,15			
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				<b>44.160.822,22</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				13.378.432,00			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/ 2019 (a)		ATÉ O BIMESTRE / 2020 (b)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>				<b>61.046.739,36</b>		<b>62.632.471,88</b>	
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>				<b>84.209.014,69</b>		<b>134.039.783,64</b>	
Disponibilidade de Caixa				84.209.014,69		134.039.783,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta				94.466.400,53		137.856.117,38	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				(10.257.385,84)		(3.816.333,74)	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>				<b>(23.162.275,33)</b>		<b>(71.407.311,76)</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>				<b>48.245.036,43</b>			
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>				ATE O BIMESTRE / 2020			



VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXa - XXb)	6.441.052,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>41.803.984,33</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>41.716.892,16</b>



UG CONSOLIDADORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.780.280,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.780.280,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.967.740,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: UG CONSOLIDADORA

Emissão: 26/03/2020 16:10:21

ENG. CAIO MATEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR  
CRC 069330/O-2



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (l)=(e+k)	
	Inscritos		Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dez de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dez de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	5.892,49	8.366.382,49	8.363.837,73	328,80	8.108,45	2.442.062,79	32.493.170,32	13.657.235,27	9.849.009,98	458.826,52	24.627.426,61	24.635.535,06
PODER EXECUTIVO	3.912,49	8.364.052,49	8.363.837,73	328,80	3.798,45	2.442.065,99	30.690.830,08	12.923.228,93	9.386.873,58	458.486,52	23.287.535,57	23.291.334,02
PODER LEGISLATIVO	1.980,00	2.330,00	0,00	0,00	4.310,00	27,20	1.802.340,24	734.006,34	462.136,40	340,00	1.330.891,04	1.344.201,04
Câmara Municipal	1.980,00	2.330,00	0,00	0,00	4.310,00	27,20	1.802.340,24	734.006,34	462.136,40	340,00	1.330.891,04	1.344.201,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.890.896,55	1.890.896,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.892,49</b>	<b>10.257.279,04</b>	<b>10.254.734,28</b>	<b>328,80</b>	<b>8.108,45</b>	<b>2.442.092,79</b>	<b>32.493.170,32</b>	<b>13.657.235,27</b>	<b>9.849.009,98</b>	<b>458.826,52</b>	<b>24.627.426,61</b>	<b>24.635.535,06</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Data da emissão 26/03/2020 e hora da emissão 12:15:42

ENG. CAIO MATEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR  
CRC 069330/O-2



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre	%		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	193.907.000,00	193.907.000,00	63.602.787,51	32,80		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	125.762.000,00	125.762.000,00	52.999.434,08	42,14		
1.1.1- IPTU	112.500.000,00	112.500.000,00	49.891.947,67	44,35		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.262.000,00	13.262.000,00	3.107.486,41	23,43		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.759.000,00	28.759.000,00	4.093.647,52	14,23		
1.2.1- ITBI	28.700.000,00	28.700.000,00	4.076.524,31	14,20		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	59.000,00	59.000,00	17.123,21	29,02		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.700.000,00	20.700.000,00	3.384.537,12	16,35		
1.3.1- ISS	19.200.000,00	19.200.000,00	3.142.495,73	16,37		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	242.041,39	16,14		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.686.000,00	18.686.000,00	3.125.168,79	16,72		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.061.000,00	77.061.000,00	15.568.230,04	20,20		
2.1- Cota-Parte FPM	40.540.000,00	40.540.000,00	7.116.465,09	17,55		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.100.000,00	38.100.000,00	7.116.465,09	18,68		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	4.729.331,32	16,31		
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	33.711,92	14,35		
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	671,87	9,60		
2.6- Cota-Parte IPVA	7.150.000,00	7.150.000,00	3.688.049,84	51,58		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	270.968.000,00	270.968.000,00	79.171.017,55	29,22		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.000,00	90.000,00	13.670,33	15,19		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.873.300,00	6.843.128,75	1.377.293,01	20,13		
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.300.000,00	5.300.000,00	1.194.178,81	22,53		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.500.000,00	1.500.000,00	180.385,20	12,03		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	67.000,00	36.828,75	2.729,00	7,41		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.306.164,00	3.309.164,00	944,74	0,03		
6.1- Transferências de Convênios	3.301.000,00	3.304.164,00	0,00	0,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	944,74	18,89		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.269.300,00	10.242.292,75	1.391.908,08	13,59		
<b>FUNDEB</b>						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.924.200,00	14.924.200,00	3.113.645,91	20,86		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.620.000,00	7.620.000,00	1.423.292,96	18,68		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.800.000,00	5.800.000,00	945.866,23	16,31		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	47.000,00	47.000,00	6.742,38	14,35		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.400,00	1.400,00	134,37	9,60		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.430.000,00	1.430.000,00	737.609,97	51,58		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.881.000,00	39.881.000,00	8.234.334,31	20,65		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.800.000,00	39.800.000,00	8.224.948,06	20,67		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	81.000,00	81.000,00	9.386,25	11,59		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	24.875.800,00	24.875.800,00	5.111.302,15	20,55		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100		
			Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>e</sup> (i)			
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	35.062.000,00	36.503.476,44	5.858.336,05	16,05		
13.1- Com Educação Infantil	18.951.000,00	19.751.000,00	3.127.554,83	15,83		
13.2- Com Ensino Fundamental	16.111.000,00	16.752.476,44	2.730.781,22	16,30		
14- OUTRAS DESPESAS	4.819.000,00	4.819.000,00	1.867.254,25	38,75		
14.1- Com Educação Infantil	2.291.000,00	2.291.000,00	417.996,53	18,25		
14.2- Com Ensino Fundamental	2.528.000,00	2.528.000,00	1.449.257,72	57,33		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	39.881.000,00	41.322.476,44	7.725.590,30	18,70		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00		
16.1 - FUNDEB 60%				0,00		
16.2 - FUNDEB 40%				0,00		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				1.441.476,44		
17.1 - FUNDEB 60%				1.441.476,44		
17.2 - FUNDEB 40%				0,00		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				1.441.476,44		
INDICADORES DO FUNDEB			EMPENHADO			
			LIQUIDADO			
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)			6.284.113,86	5.265.910,49		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %			53,64%	52,93%		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %			22,68%	11,02%		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %			23,68%	36,05%		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				1.441.287,92		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>				1.441.287,92		



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup>	(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.764.000,00	54.660.523,68	18.193.007,56	33,28	6.946.346,94	12,71		0,00
22.1 - Creche	15.379.000,00	18.055.563,85	9.196.305,94	50,93	4.653.936,04	25,78		0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.634.301,51	2.634.301,51	100,00	2.634.301,51	100,00		0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.379.000,00	15.421.262,34	6.562.004,43	42,55	2.019.634,53	13,10		0,00
22.2 - Pré-escola	38.385.000,00	36.604.959,83	8.996.701,62	24,58	2.292.410,90	6,26		0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.242.000,00	19.407.698,49	9.112.249,85	4,70	911.249,85	4,70		0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.143.000,00	17.197.261,34	8.085.451,77	47,02	1.381.161,05	8,03		0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	53.948.000,00	54.492.952,76	15.713.771,11	28,84	7.431.346,59	13,64		0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.639.000,00	19.280.476,44	4.180.038,94	21,68	3.161.835,57	16,40		0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.309.000,00	35.212.476,32	11.533.732,17	32,75	4.269.511,02	12,12		0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	107.712.000,00	109.153.476,44	33.906.778,67	31,06	14.377.693,53	13,17		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.111.302,15	5.111.302,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							188,52	188,52
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) <sup>5</sup>							5.111.490,67	5.111.490,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) <sup>6</sup>							28.795.288,00	9.266.202,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>7</sup>							36,37%	11,70%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup>	(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	3.213.333,34	3.213.333,34	100,00	0,00	0,00		0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.164.300,00	12.950.966,66	5.643.109,35	43,57	647.444,45	5,00		0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	16.164.300,00	16.164.300,00	8.856.442,69	54,79	647.444,45	4,01		0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	123.876.300,00	125.317.776,44	42.763.221,36	34,12	15.025.137,98	11,99		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			1.127.999,70		0,00			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			1.127.999,70		0,00			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO				
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			2.221.492,20		104.684,45			
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			8.224.948,06		1.194.178,81			
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			6.970.020,31		111.000,00			
48.1 Orçamento do Exercício			6.190.004,55		0,00			
48.2 Restos a Pagar			780.015,76		111.000,00			
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			9.386,25		1.849,66			
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.485.806,20		1.189.712,92			
51- (-) Ajustes			0,00		0,00			
51.1 Retenções			0,00		0,00			
51.2 Conciliação Bancária			0,00		0,00			
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			3.485.806,20		1.189.712,92			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ENG. CAIO MATEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR - CRC 1SP 069330/O-2



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	193.907.000,00	193.907.000,00	63.614.524,33	32,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	112.500.000,00	112.500.000,00	49.891.947,67	44,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	28.700.000,00	28.700.000,00	4.076.524,31	14,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.200.000,00	19.200.000,00	3.142.495,73	16,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.686.000,00	18.686.000,00	3.125.168,79	16,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	575.000,00	575.000,00	85.881,64	14,94
Dívida Ativa dos Impostos	9.369.000,00	9.369.000,00	2.331.814,12	24,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.877.000,00	4.877.000,00	960.692,07	19,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.621.000,00	74.621.000,00	15.568.230,04	20,86
Cota-Parte FPM	38.100.000,00	38.100.000,00	7.116.465,09	18,68
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	671,87	9,60
Cota-Parte IPVA	7.150.000,00	7.150.000,00	3.688.049,84	51,58
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	4.729.331,32	16,31
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	33.711,92	14,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>268.528.000,00</b>	<b>268.528.000,00</b>	<b>79.182.754,37</b>	<b>29,49</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.383.000,00	12.383.000,00	2.076.450,70	16,77
Provenientes da União	11.831.000,00	11.831.000,00	1.505.199,70	12,72
Provenientes dos Estados	552.000,00	552.000,00	571.251,00	103,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	755.000,00	755.000,00	254.205,61	33,67
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>13.138.000,00</b>	<b>13.138.000,00</b>	<b>2.330.656,31</b>	<b>17,74</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	87.408.310,00	87.408.310,00	45.024.752,21	51,51	15.651.368,86	17,91	-
Pessoal e Encargos Sociais	39.333.000,00	39.333.000,00	5.921.388,91	15,05	5.921.388,91	15,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.075.310,00	48.075.310,00	39.103.363,30	81,34	9.729.979,95	20,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.265.000,00	4.622.993,46	24.765,00	0,54	-	-	-
Investimentos	2.265.000,00	4.622.993,46	24.765,00	0,54	-	-	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>89.673.310,00</b>	<b>92.031.303,46</b>	<b>45.049.517,21</b>	<b>48,95</b>	<b>15.651.368,86</b>	<b>17,01</b>	<b>-</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.537.000,00	21.887.305,49	14.965.834,44	33,20	3.475.074,56	22,20	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	12.537.000,00	14.894.933,46	7.963.462,41	17,68	1.670.489,73	10,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	6.992.372,03	6.992.372,03	15,52	1.804.584,83	11,53	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	197.747,02	197.747,02	0,44	197.747,02	1,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>12.537.000,00</b>	<b>22.085.052,51</b>	<b>15.153.581,46</b>	<b>33,64</b>	<b>3.672.821,58</b>	<b>23,47</b>	<b>-</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>77.136.310,00</b>	<b>69.946.250,95</b>	<b>29.895.935,75</b>	<b>66,36</b>	<b>11.978.547,28</b>	<b>76,53</b>	<b>0,00</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $\frac{VI(h \text{ ou } i)}{IIIb \times 100}$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4,5</sup>	EMPENHADO	37,76	LIQUIDADADO	15,13
---	-----------	-------	-------------	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $VI(h \text{ ou } i) - (15 \times IIIb) / 100$ <sup>6</sup>	101.134,12
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	534.382,51	9.024,53	396.173,80	3.339,17	
Inscritos em 2018	1.819,80	0,00	106,80	1.713,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>536.202,31</b>	<b>9.024,53</b>	<b>396.280,60</b>	<b>5.052,17</b>	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
		(j)	



Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores a 2016			
<b>Total (VIII)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2015			
<b>Total (IX)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	14.967.300,00	15.067.300,00	3.235.270,65	7,18	1.913.270,97	12,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.860.010,00	55.943.003,46	36.852.985,98	81,81	10.693.865,57	68,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.713.400,00	1.713.400,00	412.835,60	0,92	137.872,32	0,88	0,00
Vigilância Sanitária	4.474.800,00	4.474.800,00	846.395,58	1,88	751.067,32	4,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.294.800,00	4.449.800,00	1.026.721,53	2,28	458.476,32	2,93	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.350.000,00	10.370.000,00	2.675.307,93	5,94	1.696.816,36	10,84	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>89.673.310,00</b>	<b>92.031.303,46</b>	<b>45.049.517,27</b>	<b>48,95</b>	<b>15.651.368,86</b>	<b>17,01</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ENG. CAIO MATHEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR - CRC 1SP 069330/O-2



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ CENTAVOS

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Contabilizados pela SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Das Estatais Não Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PPP A CONTRATAR (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	413.942.303,45	423.890.545,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSID. PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 FONTE: SMARapd Informática Ltda      Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BERTIOGA      Emissão: 26/03/2020 16:55:47

ENG. CAIO MATHEUS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ  
CONTADOR  
CRC 069330/D-2



MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			541.429.400,00
Previsão Atualizada			541.426.279,40
Receita Realizada			117.103.393,92
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.780.280,24
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			541.429.400,00
Créditos Adicionais			5.096.880,24
Dotação Atualizada			546.526.280,24
Despesas Empenhadas			219.562.749,95
Despesas Liquidadas			61.841.714,76
Despesas Pagas			51.263.852,50
Superávit Orçamentário			55.261.679,16
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			219.562.749,95
Despesas Liquidadas			61.841.714,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			411.630.371,01
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			7.024.183,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.433.026,71
Resultado Previdenciário			2.591.156,40
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	13.378.432,00	44.160.822,23	330,09
Resultado Primário	396.240,00	44.073.730,05	11.122,99



RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>10.263.171,53</b>	<b>328,80</b>	<b>10.254.734,28</b>	<b>8.108,45</b>
Poder Executivo	10.258.861,53	328,80	10.254.734,28	3.798,45
Poder Legislativo	4.310,00	0,00	0,00	4.310,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>34.935.263,11</b>	<b>458.826,52</b>	<b>9.849.009,98</b>	<b>24.627.426,61</b>
Poder Executivo	33.132.895,67	458.486,52	9.386.873,58	23.287.535,57
Poder Legislativo	1.802.367,44	340,00	462.136,40	1.339.891,04
<b>TOTAL</b>	<b>45.198.434,64</b>	<b>459.155,32</b>	<b>20.103.744,26</b>	<b>24.635.535,06</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Imposto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.266.202,86	25%	11,70	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.358.366,26	60%	52,93	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2020</b>	<b>2030</b>	<b>2040</b>	<b>2055</b>
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde Executadas com recursos de impostos	11.978.547,28	15,00 %	15,13 %	

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Emissão: 26/03/2020 16:56:41

\_\_\_\_\_  
 ENG. CAIO MATEUS  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO CASSIANO GUEDES  
 SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 NICHOLAJ PSCHETZ  
 CONTADOR  
 CRC 069330/O-2

## SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912252550
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9965/2019
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
CPNJ: 34.028.316/0031-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS - CORREIOS
Data: 24/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020



CONTRATADA: ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI	CPNJ: 29.577.086/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reabilitação urbana na área central do município com execução de passeios públicos e acessibilidade, nos termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 866808 – Caixa.	
Data: 20/03/2020	
Vigência: 12 (doze) meses	
Valor total: R\$ 194.112,70 (cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais e setenta centavos).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020 A	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2020	
CONTRATADA: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA	CPNJ: 61.026.233/0001-58
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a realização de limpeza urbana no município.	
Data: 20/03/2020	
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/03/2020 ou até que se conclua o procedimento licitatório em trâmite no PA 3918/2018	
Valor total: R\$ 7.366.732,74 (sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020 B	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1993/2019	
CONTRATADA: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	CPNJ: 02.827.211/0001-28
OBJETO: Implementação de macro e microdrenagem e pavimentação da Rua Nicolau Obeid e microdrenagem parcial de outras ruas do Bairro Vista Linda.	
Data: 27/03/2020	
Vigência: Este contrato tem vigência de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço	
Valor total: R\$ 3.093.836,11 (três milhões, noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).	

Bertiooga, 27 de março de 2020  
Diretoria de Licitações e Compras

**EXTRATO DE ADITIVO  
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO**

II ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9080/2017	
CONTRATADA: TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A	CNPJ: 08.100.057/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de locação, de gerador de energia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	
Data: 14/02/2020	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/02/2020	
Valor total: R\$ 28.104,72 (vinte e oito mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), aplicando o índice de 4,19% (IPCA).	

Bertiooga, 27 de março de 2020  
Diretoria Licitação e Compras

**EXTRATO DE ADITIVO**

XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2015	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2014	
CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 61.774.683/0001-29
OBJETO: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Bertiooga.	
Data: 26/03/2020	
Vigência: O presente Termo Aditivo é temporário e aplica-se enquanto perdurar o contido no artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal 3319/2020	
1. Alteração na modalidade de fornecimento da merenda escolar por Kits para alimentação dos alunos matriculados na rede que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou que estejam em situação de vulnerabilidade.	

Bertiooga, 27 de março de 2020  
Diretoria Licitação e Compras



**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2020**

A Prefeitura de Bertiooga, através da Diretoria de Licitações e Compras, torna sem efeito as publicações datadas de 21 de março de 2020, relativas ao Pregão nº 21/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Bertiooga, 24 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitações e Compras

**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2020**

A Prefeitura de Bertiooga, através da Diretoria de Licitações e Compras, torna sem efeito as publicações datadas de 21 de março de 2020, relativas ao Pregão nº 20/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de poltrona universitária, com prancheta lateral, para as salas de formação, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

Bertiooga, 24 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitações e Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 - RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 1822/2019**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º **61/2019**

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 61/2019, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** cujo objeto é **aquisição de 01 (um) Consultório Móvel tipo Trailer, reboque furgão alumínio sobre chassi com 02 (dois) eixos e suspensão mecânica, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência. e RATIFICO** a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** sob o nº CNPJ 14.177.565/0001-53, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

A COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente a despesa. Após, encaminhar à DLC para elaboração do contrato.

Bertiooga, 24 de março de 2020.  
**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
**Secretária Interina de Saúde**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 - RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 1614/2019**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º **71/2019**

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e



Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 71/2019, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo Furgão, com refrigeração, com condutores habilitados para realização do transporte de medicamentos e imunobiológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.**, e **RATIFICO** a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa ALDEVAN LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME sob o n.º CNPJ 14.709.207/0001-44, com o valor global de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

A COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente a despesa. Após, encaminhar à DLC para elaboração do contrato.

Bertiooga, 24 de março de 2020.

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
**Secretária Interina de Saúde**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 6746/2019**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Carta Convite n.º 03/2020

#### **RESOLVO:**

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 03/2020, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” destinado à Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Monitoramento pelo Regime de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva para a Rede Municipal de Saúde.

**ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **C.AZARIAS MONITORAMENTO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.909.131/0001-40, com o valor total de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

À COOC autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do termo de contrato entre a prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 24 de março de 2020.

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
**Secretária Interina de Saúde**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2020**

**PROCESSO Nº 8763/2019**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.14/2020

#### **RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 63/2019, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e linha branca para as Unidades da Rede Municipal de Ensino**, e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:



## PRINCIPAL

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	1.740,00
02	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	1.480,00
03	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	2.108,00
04	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	2.090,00
05	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	2.090,00
06	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	1.290,00
07	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	2.490,00
08	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	3.190,00
09	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	193,00
10	ANA PAULA CHIODI BOZZI CNPJ 21.797.293/0001-50	630,00
11	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	2.128,00
12	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	611,00
13	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 21.613.975/0001-65	1.060,00
14	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	559,00
18	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	482,00
19	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	243,00
23	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	174,00
24	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	1.419,00
25	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	2.820,00
26	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA CNPJ 01.664.908/0001-62	574,07

## RESERVADA

17	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	741,00
20	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	3.965,00
21	MATHEUS FORTE ME CNPJ 15.835.3914/0001-31	2.499,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 1.217.480,45 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Os itens 15,16 e 22 foram fracassados, ficando para uma posterior aquisição.

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 23 de março de 2020

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
Secretário de Educação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 1310/2020**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Carta Convite n.º 02/2020.

**RESOLVO:**

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 02/2020, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem no loteamento Jardim das Canções, no bairro Rio da Praia.

**ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00 pelo valor global de **R\$ 306.351,91** (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

À Cooc autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do termo de contrato entre a prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 24 de março de 2020

**LUIZ CARLOS RACHID**  
Secretário de Obras e Habitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**  
**PROCESSO Nº 9203/2019**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Chamamento Público 04/2019.

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento do Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório, em Casa de Passagem, para pessoas em situação de rua, acima de 18 anos, de ambos os sexos, que não possuam transtornos mentais severos, por situação de abandono ou não, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem moradia fixa, sem condições de autossustentabilidade, em trânsito ou migração e famílias nas mesmas condições de vulnerabilidade.

Bertioga, 27 de março de 2020.

**Isa Maria Largacha Perez**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**  
**Processo nº 2142/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação parcial de microdrenagem nas ruas adjacentes a galeria CV-1, bacia 03 do Bairro Centro - nos termos do convênio firmado junto ao FEHIDRO – contrato de repasse nº 93/20-2019-BS – COB-93. P.A. nº 813/2019.

**Data da entrega dos envelopes: dia 16 de abril de 2020 até às 09h30min.**

**Data de abertura: dia 16 de abril de 2020, às 10h00hrs.**

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 27 de março de 2020.

Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitação e Compras



## DECRETOS

## DECRETO N. 3327, DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 3.321, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E ESTABELECE NOVAS DETERMINAÇÕES

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Human pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a sobrevalência do Interesse Público, e a necessidade da manutenção da ordem, e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19 surto 2019;

CONSIDERANDO a evolução da situação na Região Metropolitana

da Baixada Santista onde se verifica que as medidas até então adotadas não têm se mostrado plenamente eficazes face à expressiva circulação de pessoas e veículos vindos de outras regiões do Estado predominantemente da Região Metropolitana da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui infração penal com possibilidade de aplicação de pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo a partir de 24 de março de 2020 e a edição de MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos artigos 196 e 197, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; do inciso X, do artigo 6º e do inciso III, do artigo 130, da Lei Orgânica do Município, fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA em saúde

pública, ocasionada por aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas causadas por vírus – COBRADE 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas no DECRETO N. 3.321, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que passam a atender como enfrentamento à situação de calamidade em decorrência da evolução da situação social.

Art. 3º Em face do reconhecimento e da declaração da Situação de Calamidade Pública fica também determinado o seguinte:

a realização de controle estratégico nos acessos da cidade, de forma a verificar a necessidade real de deslocamento a fim de evitar a propagação do vírus priorizando entrada somente moradores, profissionais da área pública e o transporte de cargas, assim os trabalhadores de serviços essenciais;

o fechamento total dos estabelecimentos comerciais, incluindo marinas, clubes, lojas de conveniência de postos de combustível, mantendo aberto apenas supermercados, feiras livres, mercado de peixes, venda de gás, postos de combustível, farmácias, clínicas médicas, clínicas veterinárias, clínicas odontológicas, estabelecimentos de venda de ração para animais e estabelecimentos de ramo alimentício como as portafechadas utilizando apenas para delivery;

os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão controlar o acesso ao estabelecimento de modo a limitar a 50% ocupação máxima assim como deverão fortalecer a higienização interna em especial carrinhos de compras e demais superfícies de contato bem como deverão criar horários alternativos de atendimento para melhorar o fluxo de pessoas e atender aqueles que estejam no grupo de risco;

os bancos e as casas lotéricas deverão adotar medidas de controle de acesso e aglomerações de pessoas assim como medidas de fortalecimento de higiene;

-





as Feiras Livres funcionarão com aumento espaçamento entre barracas e maximização limpeza por parte de feirantes tanto quanto a higienização seus produtos quanto a forma decomercialização;

os velórios obedecerão a duração máxima de 01 hora, com entrada máxima para despedida de 4 pessoas por vez dentro sala, devendo adotar todas as medidas de prevenção e higiene, e ainda, no caso em que o óbito seja em decorrência de problemas respiratórios, o caixão deverá obrigatoriamente estar lacrado;

Havendo mais de um óbito registrado, deverá ser realizado um velório, porvez.

Art. 4º - Devem permanecer fechados os comércios em geral.

Parágrafo único: poderão atender, a título emergencial os seguintes comércios:

de manutenção, conserto, vendas de peças, suprimentos;

oficinas mecânicas, centros automotivos, casas de auto bombas, comércio de peças e reparos, recondicionadores de motores e similares estes: devem permanecer fechados.

os atendimentos a que se refere este artigo, não poderão ser realizados no estabelecimento, que deverá permanecer fechado, devendo acontecer por contato telefônico, e o profissional se deslocar até o cliente

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas determinadas neste decreto representar-se-á às autoridades competentes para a adoção de medidas necessárias a apurar a eventual infração ao artigo 267 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. a adoção da medida prevista no caput deste artigo ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bertiooga, 21 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município**

#### **DECRETO N. 3.328, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Altera o art. 9º, do Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a sobrevalência do interesse público, a necessidade da manutenção da ordem e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19, surto 2019;

CONSIDERANDO a evolução da situação na Região Metropolitana da Baixada Santista onde se verifica que as medidas até então adotadas não têm se mostrado plenamente eficazes face à expressiva circulação de pessoas e veículos vindos de outras regiões do Estado predominantemente da Região Metropolitana da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui infração penal com possibilidade de aplicação de pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, a partir de 24 de março de 2020, e a edição da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a liberdade religiosa é um direito disponível a todo cidadão e que o que se busca nesse momento é tão somente estabelecer o isolamento social, como forma de contenção da dissipação do COVID 19;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º, do Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Em razão do reconhecimento do estado de emergência fica determinada a suspensão das atividades, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, do “shopping center”, centros de compras, galerias, academias de ginástica, clubes sociais, esportivos e similares, buffets



infantis, casas de festas, casas noturnas, danceterias, musicais nos bares e estabelecimentos congêneres, campos e quadras esportivas (e similares).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput o funcionamento de mercados, supermercados, farmácias e drogarias no interior do "shopping center", centros de compras, galerias e estabelecimentos congêneres, mediante o controle de acesso pelo estabelecimento responsável.

§ 2º As igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, deverão suspender as atividades coletivas, tais como missas, pregações, cultos, dentre outros, ante a impossibilidade de reunião de pessoal diante da necessária quarentena e isolamento social determinado pelo Governo Estadual, podendo realizar:

a) o funcionamento administrativo, desde que obedecidas às necessárias cautelas quanto à restrição de acesso de pessoas e aquelas relativas às medidas de higiene, amplamente divulgadas; e

b) a transmissão online de suas missas, pregações, cultos, dentre outros." (NR)

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser aperfeiçoadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 24 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### **DECRETO N. 3.329, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece determinações para os comércios prestadores de serviços de oficina mecânica, centros automotivos, manutenções e reparações de aparelhos de ar condicionado, motores, refrigeradores e similares, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a sobrevalência do interesse público, a necessidade da manutenção da ordem e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19, surto 2019;

CONSIDERANDO a evolução da situação na Região Metropolitana da Baixada Santista onde se verifica que as medidas até então adotadas não têm se mostrado plenamente eficazes face à expressiva circulação de pessoas e veículos vindos de outras regiões do Estado predominantemente da Região Metropolitana da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui infração penal com possibilidade de aplicação de pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, a partir de 24 de março de 2020, e a edição da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Aos comércios prestadores de serviços, abaixo relacionados, se aplicam as normas contidas nesse Decreto, em observância ao art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo eles:

- a) oficinas mecânicas e de motos;
- b) centros automotivos; e
- c) de manutenção e reparação de ar condicionado, motores, refrigeradores e similares.

Art. 2º Os comércios mencionados no artigo 1º deste Decreto poderão realizar suas atividades desde que com portas fechadas, mediante prévio agendamento.

§ 1º Os comércios deverão adotar todas as medidas de higiene amplamente divulgadas e deverão disponibilizar aos seus funcionários o Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários à sua proteção.

§ 2º Cada comércio, observadas suas demandas, deverão estabelecer restrição no acesso de pessoas em seu interior, bem como operar sob o sistema de rodízio de seus funcionários, para impedir aglomerações internas.

§ 3º A inobservância às determinações aqui contidas ensejará a fiscalização e, sendo constatado o descumprimento serão determinadas as medidas sancionatórias cabíveis.

Art. 3º As diretrizes estabelecidas neste Decreto não se aplicam às



empresas de internet e/ou suporte de rede, que poderão operar normalmente, desde que observadas as cautelas quanto às medidas de higiene, amplamente divulgadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 24 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

**DECRETO N. 3.330, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece determinações para a pesca artesanal, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a sobrevalência do interesse público, a necessidade da manutenção da ordem e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19, surto 2019;

CONSIDERANDO a evolução da situação na Região Metropolitana da Baixada Santista onde se verifica que as medidas até então adotadas não têm se mostrado plenamente eficazes face à expressiva circulação de

pessoas e veículos vindos de outras regiões do Estado predominantemente da Região Metropolitana da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui infração penal com possibilidade de aplicação de pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, a partir de 24 de março de 2020, e a edição da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a pesca artesanal está diretamente vinculada ao abastecimento de peixes para o Mercado de Peixes do Município e que não há restrições para as áreas de produção, abastecimento e comercialização de alimentos;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º A atividade de pesca artesanal poderá ser mantida, inclusive com a utilização dos piers, flutuantes e acesso à faixa de areia das praias de todo o território do Município.

Art. 2º Esta autorização compreende, exclusivamente, a realização das atividades profissionais e o tempo necessário ao seu exercício.

§ 1º É vedado aos pescadores se fazerem acompanhar de pessoas estranhas às suas atividades profissionais.

§ 2º Na realização de suas atividades profissionais todos os pescadores deverão obedecer às medidas de higiene amplamente divulgadas, com a finalidade de prevenção, de modo que não haja aglomerações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 24 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

**DECRETO N. 3.331, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Abre crédito extraordinário no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para fins de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de estado de calamidade pública declarada no Município de Bertiooga por meio do Decreto n. 3.327, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO os dispositivos nos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;



CONSIDERANDO o mecanismo no art. 125, IX, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito extraordinário no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.30.01.000.0000  
R\$ 500.000,00

01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.01.000.0000  
R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária:

01.17.01.99.999.0998.9.999.9.9.99.99.01.000.0000  
R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 24 de março de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

**DECRETO N. 3.332, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n. 3.329, de 24 de março de 2020, que estabeleceu determinações para os comércios prestadores de serviços de oficina mecânica, centros automotivos, manutenções e reparações de aparelhos de ar condicionado, motores, refrigeradores e similares, para acrescer as condições de funcionamento das lojas de materiais de construção e de fornecedores de insumos, ferramentas e equipamentos para a construção civil, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma família de vírus que causam

infecções respiratórias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a sobrevalência do interesse público, a necessidade da manutenção da ordem e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19, surto 2019;

CONSIDERANDO a evolução da situação na Região Metropolitana da Baixada Santista onde se verifica que as medidas até então adotadas não têm se mostrado plenamente eficazes face à expressiva circulação de pessoas e veículos vindos de outras regiões do Estado predominantemente da Região Metropolitana da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui infração penal com possibilidade de aplicação de pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, a partir de 24 de março de 2020, e a edição da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de esclareceras condições de funcionamento dos comércios de materiais de construção, bem como dos fornecedores de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos para a construção civil;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.329, de 24 de março de 2020, que estabeleceu determinações para os comércios prestadores de serviços de oficina mecânica, centros automotivos, manutenções e reparações de aparelhos de ar condicionado, motores, refrigeradores e similares, passa a vigorar alterado e acrescido das seguintes redações:

“Art. 1º .....

- a) oficinas de carros e de motos;
- b) centros automotivos;
- c) comérciosde manutenção e reparação de ar condicionado, motores, refrigeradores e similares;
- d) oficina de conserto de bicicletas;



- e) borracharias;
- f) oficinas de bomba d'água;
- g) lojas de consertos de celulares, televisores, computadores e similares;
- h) lojas de materiais de construção em geral, tais como: depósitos; fornecedores de insumos básicos (areia, pedra, cimento, concreto, aço, ferramentas e similares), e
- i) comércios de locação de caçambas." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Cada comércio, observadas suas demandas, local de funcionamento e condições de ventilação, deverão operar, preferencialmente, em sendo possível, com as portas fechadas e, não havendo possibilidade de fechamento total destas, deverão mantê-las 50% (cinquenta por cento) abertas para ventilação, estabelecendo restrição no acesso de pessoas em seu interior, bem como operando sob o sistema de rodízio de seus funcionários, para impedir aglomerações internas.

§ 3º Os comércios de que tratam este Decreto deverão realizar, ao máximo, a higienização das superfícies de contato existentes no local de trabalho.

§ 4º Os comércios deverão estabelecer efetivo controle de acesso, evitando-se aglomerações em seu interior.

§ 5º As vendas presenciais deverão ser evitadas, priorizando-se a compra pelos canais virtuais, telefone ou através de prévio agendamento, no intuito de se evitar aglomerações.

§ 6º A inobservância às determinações aqui contidas ensejará a fiscalização e, sendo constatado o descumprimento serão determinadas as medidas sancionatórias cabíveis." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 25 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### DECRETO N. 3.333, DE 26 DE MARÇO DE 2020

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).*

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Saúde – SS, e de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no

orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$ 28.000,00	Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R\$ 4.000,00	Pessoal Civil
TOTAL					R\$ 32.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	613	R\$ 28.000,00	Ordinário
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R\$ 4.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 32.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 26 de março de 2020.**  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### DECRETO N. 3.334, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertiooga e o Banco Bradesco SA., visando à concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais de Bertiooga, através de consignação em folha de pagamento.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Banco Bradesco S.A., por seus representantes legais apresentaram pedido de credenciamento para a realização de consignação em folha de pagamento, referente à concessão de empréstimos aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO que a proposta se faz interessante e proporcionará aos servidores públicos municipais oportunidade de melhor escolha entre as taxas de juros vigentes no mercado;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovada a celebração de convênio entre o Município de Bertiooga e o Banco Bradesco S.A., visando à concessão de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito junto aos bancos públicos ou privados, aos servidores públicos municipais, através de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. A soma das consignações relativas a empréstimos e financiamentos realizados através do cartão de crédito não excederá mensalmente 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor, sendo que deste limite será destinado 30% (trinta por cento) para amortização de empréstimos e 5% (dez por cento) destinados exclusivamente para descontos a favor de operações de empréstimos e financiamentos realizados por intermediários de cartão de crédito.

Art. 2º O presente convênio reger-se-á nos termos da legislação vigente, observadas as regras constantes do Termo de Convênio anexo, parte integrante deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Bertiooga, 27 de março de 2020. (PA n. 2759/2019)**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município  
TERMO DE CONVÊNIO**

A Prefeitura do Município de Bertiooga e o Banco Bradesco S.A., firmam o presente Convênio, que visa a concessão de empréstimos pessoais, aos servidores públicos municipais de Bertiooga, através de consignação em folha de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Caio Arias Matheus, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 26469433-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 257.626.498-06, doravante denominada CONVENENTE, e o Banco Bradesco S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco/SP, CEP.: 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais Sr. Jeferson Ladislau Pereira, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 21824085 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF 129.508.228-43 e Sra. Michele de Mello Souza Duarte, portadora da cédula de identidade RG nº 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF 345.474.428-86 doravante denominado respectivamente BANCO BRADESCO S/A, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de empréstimos, pelo BANCO BRADESCO S/A, sob condições especiais e a seu exclusivo critério, aos servidores públicos da CONVENENTE, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor.

1.2. Observado o limite máximo da margem consignável, fica facultado ao BANCO BRADESCO S/A estabelecer o seu percentual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AÇÕES DOS PARTICÍPES**

2.1. Para consecução do presente CONVÊNIO, os envolvidos comprometem-se e obrigam-se da seguinte maneira:

**2.1.1. Pelo CONVENENTE:**

a) encarregar-se pelo acolhimento e encaminhamento do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, da Carta proposta e adesão para concessão de empréstimos em folha de pagamento, por outros serviços de controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas;

b) providenciar o efetivo depósito mensal dos valores devidos em razão dos empréstimos concedidos aos servidores da Prefeitura do Município de Bertiooga, na forma da cláusula terceira deste CONVÊNIO;

c) comunicar a concessão de licença/afastamento sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou outra forma de extinção do vínculo com o servidor, ou ainda, qualquer motivo que acarrete redução de vencimento dos mutuários;

d) responder pela observância do limite de margem consignável, legalmente estabelecido, com relação ao valor das parcelas mensais de amortização/liquidação das operações consignadas em folha de pagamento;

e) ocorrendo rescisão ou suspensão do contrato de trabalho do servidor, ou ainda, movimentação para Órgão que não tenha convênio com o Banco, o CONVENENTE deverá proceder o desconto por ocasião do pagamento de verbas devidas no acerto de contas do saldo devedor do empréstimo/financiamento a ele concedido com base neste documento.

**2.1.2. - Pelo BANCO BRADESCO S/A:**

a) disponibilizar aos servidores públicos os produtos e serviços descritos na cláusula primeira do presente CONVÊNIO, a seu exclusivo critério;

b) remeter, mensalmente, os Pedidos de Consignações em Folha firmados através de relatório, fita magnética e/ou disquetes compatíveis com o sistema e programa fornecido pelo CONVENENTE;

c) disponibilizar junto ao servidor a adesão a um Seguro Prestamista, o qual deverá obedecer eventuais exigências ou restrições da Cia Seguradora;

d) abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

3.1 As transferências dos recursos para amortização/liquidação das prestações devidas pelos servidores da CONVENENTE serão efetuadas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Bertiooga até o último dia do mês, mediante crédito na conta corrente do BANCO BRADESCO S/A, na agência nº \_\_\_\_\_, na conta sob nº \_\_\_\_\_.

3.2 A eventual ocorrência de erros, enganos ou omissões nos pedidos de consignações em folha não impedirão o prosseguimento da prestação de serviços aos servidores da Prefeitura do Município de Bertiooga.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**4.1. Fica expressamente vedado ao CONVENENTE:**

a) substabelecer o contrato a terceiros, total ou parcialmente;

b) efetuar adiantamento, por conta de recursos a serem liberados pelo BANCO BRADESCO S/A;

c) emitir a seu favor, carnês ou títulos relativos as operações intermediadas;

d) cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere este convênio;

e) prestar qualquer tipo de garantia nas operações referidas na cláusula primeira deste.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo de 60 meses.

5.1.1. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO**

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios



após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

6.2. Fica acordado que na hipótese de denúncia, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado, até a quitação total de todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste ajuste.

6.3. Ficam eleitos para fiscalizar a execução do presente termo, os Servidores Públicos Municipais, Fábio Benedito Gomes Leite, Diretor de Recursos Humanos, Registro Funcional 2605, CPF 288.031.178-06 e a Sra. Cleide Alves da Silva, Chefe de Recursos Humanos, Registro Funcional 358 CPF 159.136.798-06.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes ou oriundas do presente CONVÊNIO, bem como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, eleito, para qualquer controvérsia assim não solucionada, o foro da Cidade de Bertiooga, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente instrumento, para que produza os efeitos da lei.

Bertiooga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Extrato Publicado no Boletim Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

\_\_\_\_\_  
BANCO BRADESCO S/A

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### DECRETO N. 3.335, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Designa a Comissão Técnica de avaliação e condução de todas as ações e medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 107/2019-SS;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus há necessidade de ampliação de leitos de UTI no Município;

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO TÉCNICA para avaliação e condução de todas as ações e medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia

do novo coronavírus, composta por:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Andressa Junqueira Capalbo Nogueira, Reg. n. 6022;
- b) Bruna Westin Guimarães Barbanti, Reg. n. 1772;
- c) Luiz Antonio Batista Simões, Reg. 428; e
- d) Rosimairé Nascimento da Silva, Reg. 117.

II - Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Ana Paula Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Bertiooga, 27 de março de 2020.**  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

**PORTARIA N. 69, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - CESSA**, a partir de 1º de abril de 2020, os efeitos da Portaria n. 604, de 20 de dezembro de 2019, que cedeu a servidora **CÁSSIA DOS SANTOS GASPAR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1735, para a Câmara Municipal de Bertiooga.

**PORTARIA N. 70, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - DESIGNA**, a partir de 26 de março de 2020, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017 e do edital do referido chamamento, composta pelos seguintes servidores:  
I – Tainá Maiara de Araújo, Registro Funcional n. 5900;  
II – Tatiana Bernardo de Assis Carvalho Santos, Registro Funcional n. 5149; e  
III – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro n. 1768.

**PORTARIA N. 71, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - DESIGNA**, a partir de 26 de março de 2020, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Registro Funcional n. 1670, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, e do edital do referido chamamento.

**PORTARIA N. 72, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - DESIGNA** o servidor **NICHOLAJ PSCHETZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5044, inscrito no CRC sob o n. 1SP069330/0-2, bem como o servidor **GUSTAVO SANCHES PINTERICH**, ocupante do cargo de Chefe de Desenvolvimento de Obras, Registro Funcional n. 5988, para atuarem, respectivamente, como **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.